



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 23/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
POR JUSTIFICATIVA**

**Nº 1/2019**

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES  
FRIOS**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (572) FONTE: 000  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (573) FONTE: 504  
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (575) FONTE: 000  
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (576) FONTE: 504

LC-OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2019/01/000017**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto.....:** PROCESSO LICITATÓRIO  
**Subassunto:** DISPENSA  
**Data Protoc:** 08/01/19  
**Requerente:** NEIDE MARINEZ CALDATO  
**Logradouro:** Miguel Procópio Kurpel

#### Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES FRIOS PARA O PRAZO DE 30 DIAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS ATÉ A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.  
PROCESSO VENCIDO.

VALOR R\$ 9.590,40:

VALOR R\$ 9.558,00

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/01/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

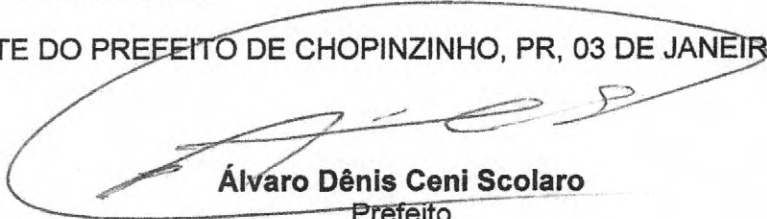
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolari**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1466 de 07/01/2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade da aquisição futura de refeições prontas e lanches frios, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria solicitante.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### I – SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

#### II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES E LANCHES FRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

| Item | Quant | Unid | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 108   | Unid | <u>Refeição tipo LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), à escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo. <b>OU SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros.<br>Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um | 24,50           | 2.646,00        |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|    |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |
|----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
|    |     |      | refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |          |
| 02 | 432 | Unid | Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX 800 gramas</b> , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 16,00 | 6.912,00 |

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

### III – FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (572) F: 000  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (573) F: 504  
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (575) F: 000  
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (576) F: 504

### IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração.

### V – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 5.1 Das condições de entrega:

5.1.1 Para o item 01 a adjudicatária deverá possuir mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

**5.1.2** Para o item 02as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

**5.1.3** Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

**5.2 A vigência** da Ata de Registro de Preços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

**5.3** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

**5.4 Dos pagamentos:**

**5.4.1**– Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

**5.4.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.4.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

**5.5** A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

## VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**6.1**- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**6.2** - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

**6.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**6.6** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**6.7** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## VII - DA GESTÃO

**7.1** A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo - Secretário.

**7.2** Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

**8.2** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

**8.3** Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2019.

Geraldo Olivo  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Considerando que estamos às vésperas do término da vigência do contrato que tem por objeto o fornecimento de alimentação para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

Considerando que está em tramitação o novo processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição futura de refeições prontas e lanches frios para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entre outras;

Considerando que ainda está previsto um prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias para que se conclua o processo em trâmite e que se dê a consequente assinatura do contrato;

Considerando que garantir a alimentação desses servidores é de suma importância e de mais alta urgência, tendo em vista que são trabalhadores que demandam de grande esforço físico para realizar suas tarefas;

Faz-se necessária, diante do exposto, a contratação por dispensa de licitação da Empresa LGA Comércio de Alimentos Eirelli -EPP, CNPJ-12.395.037/0001-45 para os itens 01 e 02 do Termo de Referência, tendo em vista que foi a empresa que teve os menores valores cotados.

Cumprе salientar que a Empresa CTM Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ- 10.778.709/0001-62 havia, anteriormente, apresentado o menor valor para o item 01 do Termo de Referência, mas em virtude de não ser possível a emissão da sua Negativa de Débitos Junto à Receita Federal, partiu-se para uma negociação sobre o valor do item 01 junto à empresa LGA Comércio de Alimentos Eirelli - EPP e esta baixou seu preço para R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), motivo pelo qual acabou ficando como a única empresa a ser contratada diretamente.

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.



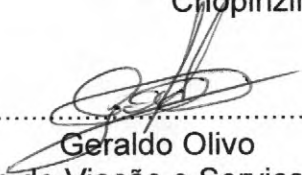


# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2019

  
.....  
Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/01/2019.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES FRIOS.

Recebido a solicitação para Aquisição de Refeições Prontas e Lanches Frios, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 17/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

13  
m46  
m

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
 CNPJ / CPF: 12.395.037/0001-45  
 Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 4207  
 Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 Nome do Responsável: JOHN WENON PIZZOLATTO  
 Telefones para contato: 46 99905 9199  
 Local e Data: 09/11/2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unit. R\$  |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Unid. | Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b> , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> | 22,00<br>7 |
| 02   | Unid. | Refeição tipo <b>IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 40,00<br>8 |
| 03   | Unid. | Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b> , para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).<br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 27,00<br>7 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 16,00 |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 16,00 |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        | 14,00 |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 24,00 |

02M



**DECLARAÇÃO**

Eu, John Wenon Pizzolatto, titular do Rg nº- 6377180-5 Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 028544269-40, representante legal da empresa LGA Comércio de Alimentos Eireli- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.395.037/0001-45 declaro que concordo em praticar o valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para o item 01 do Termo de Referência anexo.

Sendo o que tinha a declarar, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2019



LGA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI

.....12.395.037/0001-45.....

John Wenon Pizzolatto

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: CTM Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ / CPF: 10.778.309/0001-62

Endereço: Rua Santos Dumont, 4226, Centro

Porte da Empresa: Micro Empresa

Nome do Responsável: Marli

Telefones para contato: (46) 3242 1085

Local e Data: Chopinzinho, 23 de novembro de 2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| tem | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unit. R\$ |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01  | Unid. | Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b> , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |           |
| 02  | Unid. | Refeição tipo <b>IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 24,60     |
| 03  | Unid. | Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b> , para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).<br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo etc.); esfiha (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 24,60     |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 59,90 |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 57,40 |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        | 57,90 |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |

11/02/2020



**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Cleber Aparecido Giese - Me

CNPJ / CPF: 18.335.234/0001-55

Endereço: Rua Santos Dumont, S/N, São Genaro

Porte da Empresa: Micro Empresa

Nome do Responsável: Cleber

Telefones para contato: (46) 993053950

Local e Data: Chopinzinho, 23 de novembro de 2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unit. R\$ |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | <u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |           |
| 02   | Unid. | <u>Refeição tipo IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 24,90     |
| 03   | Unid. | <u>Refeição tipo LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo etc.)\ esfiha (de carne de frango de palmito etc.)\ espetinho frito (de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24,90     |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 45 19<br>mm |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 20,00       |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 17,50       |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        | 18,00       |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 27,50       |

*[Assinatura]*

20  
28  
m

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

CNPJ / CPF: 30.277.369/0001-07

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 3949

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Nome do Responsável: LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO

Telefones para contato: 46 999418724

Local e Data: 09/11/2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unit. R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b> , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> | 20,00     |
| 02   | Unid. | Refeição tipo <b>IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 38,30     |
| 03   | Unid. | Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b> , para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).<br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 28,00     |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 219   |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 16,93 |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15,93 |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        | 14,50 |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 26,00 |



**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ILAIR SOARES BRUN (Tatiana MARILU)

CNPJ / CPF: 11.538.164/0001-93

Endereço: PR 2 da 13 de maio S/N

Porte da Empresa: .....

Nome do Responsável: ILAIR SOARES BRUN

Telefones para contato: (46) 32112 12-59 ou 999 09 60 00

Local e Data: .....

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unit. R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | <u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> | 16,50     |
| 02   | Unid. | <u>Refeição tipo <b>IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| 03   | Unid. | <u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfiha (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> |  |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        |  |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ACOUGUE MERCERIA CENTER  
CNPJ / CPF: 03250936/0001-69  
Endereço: RUA DAS CAMELAS BAIRRO ENISTO REI  
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA  
Nome do Responsável: ADÃO CHECHELESKI  
Telefones para contato: 3242-27-24  
Local e Data: CHOPINZINHO - 06-11-2018

*Acougue e Merceria Center*  
*Adão Checheleski*  
CNPJ: 03.250.936/0001-69  
*Loi*

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unit. R\$ |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | <u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |           |
| 02   | Unid. | <u>Refeição tipo IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 25,00     |
| 03   | Unid. | <u>Refeição tipo LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo etc.) esfiha (de carne de frango de palmito, etc.): espetinho frito (de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> |  |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        |  |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/01/2019

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA PARA SERVIDORES NO LOCAL DE TRABALHO.

**VALOR R\$: R\$ 9.558,00**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA.

### **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (572) F: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (573) F: 504

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (575) F: 000

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (576) F: 504

Atenciosamente,

  
HELDER FELIPE KLASSEN

Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 08/01/2019.

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES FRIOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a Aquisição de Refeições Prontas e Lanches Frios, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**  
**CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1/2

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **SALETE PAGNO PIZZOLATTO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 30/11/1959, empresária, residente na Av. Xv de Novembro, nº. 4.209, Apt 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.128.708-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 555.098.439-34.
- **JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/10/1981, empresário, residente na Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº. 4.233, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 028.544.269-40.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316 por despacho em sessão de 09/02/2012 e segunda alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20125143419 por despacho de sessão em 17/07/2012. Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento de alteração de ato constitutivo, fica criada a filial nº 01, com sede e foro à Rua Voluntários da Pátria, 3.949, Centro, Sala 02, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A filial nº 01 inicia suas atividades em 01 de junho de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2016 09:38 SOB Nº 41901643533.  
PROTOCOLO: 163924902 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600611700. NIRE: 41901643533.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

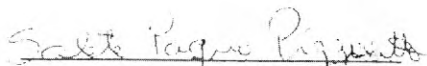
CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2/2

Lavrado em 01 via e assinado pelos sócios.

Chopinzinho/PR, 01 de junho de 2016.

  
SALETE PAGNO PIZZOLATTO

  
JOHN WENON PIZZOLATTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2016 09:38 SOB N° 41901643533.  
PROTOCOLO: 163924902 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600611700. NIRE: 41901643533.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **SALETE PAGNO PIZZOLATTO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 30/11/1959, empresária, residente na Av. XV de Novembro nº. 4209, Apt 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.128.708-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 555.098.439-34; e
- **JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/10/1981, empresário, residente na Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº. 4233, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.377.180-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 028.544.269-40.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. XV de Novembro nº. 4207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207274316 por despacho em sessão de 09/02/2012 e Primeira alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20121192016 por despacho de sessão em 01/03/2012, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1º - O capital social que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente integralizado, fica elevado por este instrumento para R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) divididos em 140.000 (Cento e Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

a) **SALETE PAGNO PIZZOLATTO** que possuía 26.800 (Vinte e seis mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscreve e integraliza 67.000 (Sessenta e Sete Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) neste ato em moeda corrente no País.



31  
m

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ 12.395.037/0001-45      NIRE 41207274316**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

b) **JOHN WENON PIZZOLATTO** que possuía 13.200 (Treze mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscreve e integraliza 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) neste ato em moeda corrente no País.

2º - Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) divididos em 140.000 (Cento e Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios, em virtude das modificações ocorridas:

| Sócio(a)                | Nº de Quotas   | Valor (R\$)       | Perc.       |
|-------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| Salete Pagno Pizzolatto | 93.800         | 93.800,00         | 67%         |
| John Wenon Pizzolatto   | 46.200         | 46.200,00         | 33%         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>140.000</b> | <b>140.000,00</b> | <b>100%</b> |

3º - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **SALETE PAGNO PIZZOLATTO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 30/11/1959, empresária, residente na Av. XV de Novembro nº. 4209, Apt 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.128.708-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 555.098.439-34.
  - **JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/10/1981, empresário, residente na Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº. 4233, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.377.180-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 028.544.269-40.
-  

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

3

32

m

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME"

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na Av. XV de Novembro nº.4207, Centro, Chopinzinho- Pr. CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de Produtos de Panificadora, Comércio varejista de Produtos Alimentícios, Loja de Conveniência, Serviços de Fornecimento de Marmitas, Comércio varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal.

**Cláusula Quinta:** O início da atividade empresarial individual ocorreu em 18/08/2010. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** O capital Social, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio(a)                | Nº de Quotas   | Valor (R\$)       | Perc.       |
|-------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| Salete Pagno Pizzolatto | 93.800         | 93.800,00         | 67%         |
| John Wenon Pizzolatto   | 46.200         | 46.200,00         | 33%         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>140.000</b> | <b>140.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das quotas postas a venda, em igualdade de condições e preço no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociada, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade ficará a cargo de SALETE PAGNO PIZZOLATTO e JOHN WENON PIZZOLATTO aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social e uso da firma serão utilizados de forma individual.

Parágrafo único: os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS**

**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

### **DISSOLUÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.



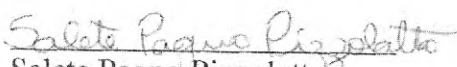
**DOS CASOS OMISSOS**

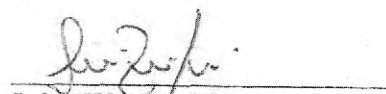
**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

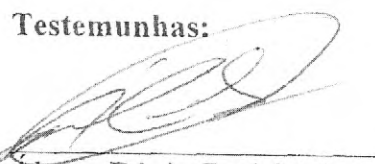
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Chopinzinho, PR, 11 de Julho de 2012.

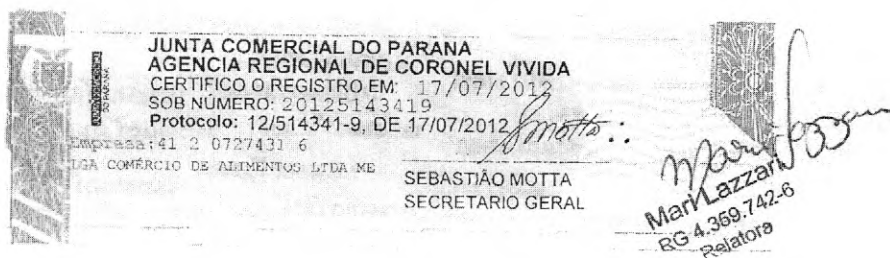
  
Salete Pagno Pizzolatto

  
John Wenon Pizzolatto

**Testemunhas:**

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

  
Fabiola Cristiana Paetzold Scolaro  
RG: 8.981.569-0 SSP/PR





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

---

- **SALETE PAGNO PIZZOLATTO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 30/11/1959, empresária, residente na Av. XV de Novembro nº. 4209, Apt 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.128.708-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 555.098.439-34.
- **JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/10/1981, empresário, residente na Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº. 4233, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.377.180-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 028.544.269-40.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. XV de Novembro nº. 4209, Apt 01, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207274316 por despacho em sessão de 09/02/2012 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1º - Altera-se o objeto social da empresa que era: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Fabricação de produtos de panificação. **Por este instrumento passa a ser:** Comércio varejista de Produtos de Panificadora, Comércio varejista de Produtos Alimentícios, Loja de Conveniência, Serviços de Fornecimento de Marmitas, Comércio varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal.

2º - O endereço da Sociedade que era na Av. XV de Novembro, nº 4209, Apt 01, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000. **Por este instrumento passa a ser:** Av. XV de Novembro, nº 4207, Centro, Chopinzinho - PR.

3º - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

- **SALETE PAGNO PIZZOLATTO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 30/11/1959, empresária, residente na Av. XV de Novembro nº. 4209, Apt 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.128.708-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 555.098.439-34.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

- **JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/10/1981, empresário, residente na Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº. 4233, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.377.180-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 028.544.269-40.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**”

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na Av. Xv de Novembro nº.4207, Centro, Chopinzinho- Pr. CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de Produtos de Panificadora, Comércio varejista de Produtos Alimentícios, Loja de Conveniência, Serviços de Fornecimento de Marmitas, Comércio varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal.

**Cláusula Quinta:** O início da atividade empresarial individual ocorreu em 18/08/2010. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** O capital Social, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio(a)               | Nº de Quotas  | Valor (R\$)      | Perc.       |
|------------------------|---------------|------------------|-------------|
| Saete Pagno Pizzolatto | 26.800        | 26.800,00        | 67%         |
| John Wenon Pizzolatto  | 13.200        | 13.200,00        | 33%         |
| <b>TOTAL</b>           | <b>40.000</b> | <b>40.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitua no direito de preferência na aquisição das quotas postas a venda, em igualdade de condições e preço no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociada, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade ficará a cargo de SALETE PAGNO PIZZOLATTO e JOHN WENON PIZZOLATTO aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social e uso da firma serão utilizados de forma individual. Parágrafo único: os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO BALAÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS**

**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**DISSOLUÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

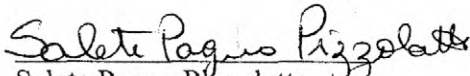
CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

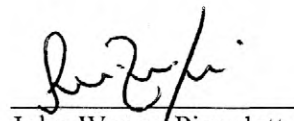
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

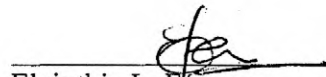
Chopinzinho, PR, 27 de Fevereiro de 2011.

  
Salete Pagno Pizzolatto

  
John Wenon Pizzolatto

Testemunhas:

  
Alvaro Dênis Ceni Scolari  
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

  
Elcinthia L. Favero  
RG: 4.122.321-9 SSP/PR







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.395.037/0001-45</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>        | DATA DE ABERTURA<br><b>18/08/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b><br><b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> |                                                                |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV XV DE NOVEMBRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br><b>4207</b>                                          | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>85.560-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                               | MUNICÍPIO<br><b>CHOPINZINHO</b>       |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>cristiane@unioncontadores.com.br</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(46) 3242-2122 / (46) 3242-1430</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/08/2010</b>                |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                             |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia **09/01/2019** às **16:56:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

02 40  
m

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**CPF**  
**CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Número de Inscrição  
**028.544.269-40**

Nome  
**JOHN WENON PIZZOLATTO**

Nascimento  
**08/10/1981**



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: **6.377.180-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: **17/08/2010**

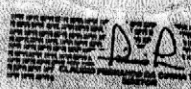
NOME: **JOHN WENON PIZZOLATTO**

FILIAÇÃO: **GELCI PEDRO PIZZOLATTO**  
**SALETE PAGNO PIZZOLATTO**

NATURALIDADE: **PATO BRANCO/PR** DATA DE NASCIMENTO: **08/10/1981**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE**  
**C.CAS=1354, LIVRO=4BAUX, FOLHA=154**

**CURITIBA/PR**

  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

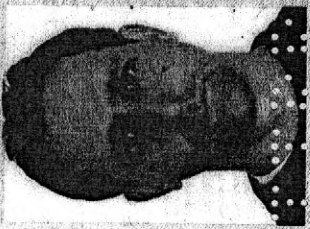
**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

**RG: 6.377.180-5**

**POLEGAR DIREITO**


**CARTEIRA DE IDENTIDADE**  
ASSINATURA DO TITULAR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12395037/0001-45  
**Razão Social:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP  
**Endereço:** AV XV DE NOVENBRO 4207 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2018 a 19/01/2019

**Certificação Número:** 2018122103535124234696

Informação obtida em 02/01/2019, às 17:34:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 12.395.037/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:15:16 do dia 12/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2019.

Código de controle da certidão: **87AD.AADD.95D1.8C50**

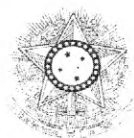
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.395.037/0001-45

Certidão nº: 165908511/2019

Expedição: 08/01/2019, às 16:47:36

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

44  
m

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019325337-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.395.037/0001-45

Nome: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
00077/2019

Nº CADASTRO DA EMPRESA 28190

### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CPF/CNPJ.....: 12.395.037/0001-45

RG/Inscr.....:

Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO

Número.....: 4207

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 069/2012

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

OBS:

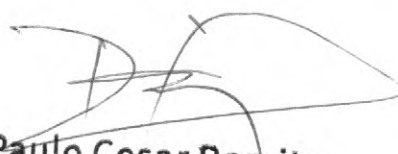
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 09 de Janeiro de 2019.

  
**Paulo Cesar Romite**  
Matr. 1450-6 - Por. 082/2017  
Divisão de Tributação

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

Nova guia x Local: RE Documentação x Pedig Britão em Casével DR x Detalhamento das Sanções Vigentes x

www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaçãoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direçãoOrdenação=asc&colunasSelecionadas=fin...

# Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12295037000145

Data da consulta: 09/01/2019 14:27:04

Data da última atualização: 09/01/2019 04:45:12

## Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLIC/ DA SANÇÃO |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                           |

14:28 09/01/2019



Novo guia x Local: RE Documentação x tce pr transparência - Pesquisar x Cadastro Impedidos Licitar e Co x

https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ati/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Webmail Intranet Mapa do Site

 **TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisar Impedidos de Licitar

Fornecedor:

|                |      |                  |                |
|----------------|------|------------------|----------------|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 12395037000145 |
| Nome           |      |                  |                |

Período publicação : de até

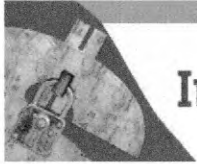
Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12395037000145!

PT 14:30 09/03/2022



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### **Certidão Negativa**

**Certifico que nesta data (09/01/2019 às 14:32) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.395.037/0001-45.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C36.2221.AEA1.2553

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS  
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A LGA Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12395037000145, com sede à Av XV de Novembro, nº 4207, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) John Wenon Pizzolatto, portador(a) da carteira de identidade RG nº 63771805 e inscrito(a) no CPF sob nº 02854426940, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

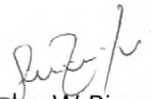
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 8 de Janeiro de 2019.

**LGA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI**  
12.395.037/0001-45

  
John W Pizzolatto  
Gerente-Proprietário

## **C T M – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados:

**MARLI FÁTIMA LOURENÇO DE MIRANDA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da cédula de identidade, RG n. 6.121.889-0, SSP/PR, CPF n. 001.867.209-47, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/n, centro, em Chopinzinho, Paraná. CEP n. 85560-000.

**CLEBER APARECIDO GIESE**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da cédula de identidade, RG n. 6.121.893-9 SSP/PR, CPF n. 031.204.979-08, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, s/n., centro, cidade e comarca de Chopinzinho, Paraná. CEP n. 85560-000.

**TIAGO GIESE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 26 de abril de 1986, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade n. 8.337.499-3, SSP/PR, CPF n. 049.672.779-69, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, s/n., Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os sócios resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, regida pela legislação específica que disciplina esta forma societária, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL:** C T M – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**SEDE FORO:** Rua Santos Dumont, 4226, Centro, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP n. 85560-000.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: - CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **NÚMERO DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil), **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real). **CAPITAL SUBSCRITO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MARLI FÁTIMA LOURENÇO DE MIRANDA** subscreve no presente ato, a quantia de 40.000 (quarenta mil) quotas de cotas de capital, no valor de R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais), que integraliza neste ato, em moeda corrente nacional.
- **CLEBER APARECIDO GIESE**, subscreve no presente ato, a quantia de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de cotas de capital, no valor de R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais), que integraliza neste ato, em moeda corrente nacional.



## **C T M – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

### **CONTRATO SOCIAL**

- **TIAGO GIESE**, subscreve no presente ato, a quantia de 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que integraliza no presente ato, em moeda corrente nacional.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - DURAÇÃO - RAMO DE ATIVIDADE.**

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 20 de abril de 2.009. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADES:** COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, (MINI-MERCADO), COM AÇOUGUE E PADARIA, CONFEÇÕES, CALÇADOS, LOUÇAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA QUINTA:- ADMINISTRAÇÃO- USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS.**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos, pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse da social. **ADMINISTRADOR:** MARLI FATIMA LOURENÇO DE MIRANDA e CLEBER APARECIDO GIESE.

**USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções, representando a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** Na prática de todo e qualquer ato que envolva bens patrimoniais, o uso da firma será representado conjuntamente pelo sócio administrador e por qualquer um dos demais sócios.

#### **CLAUSULA SEXTA; - PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

No término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a forma-

**C T M – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

ção de Reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízos de exercícios anteriores.

**CLÁUSULA OITAVA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA NONA:- DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, balanços, destinação de Lucros/Prejuízos e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitua no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-**

Decorrido este prazo, e o(s) sócio(s) remanescente(s) não usar(em) do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do aviso de que trata este artigo, as quotas poderão ser livremente negociadas a terceiros, formalizando: se realizada a cessão delas; a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores e sócio declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; fé pública; ou a propriedade.

# CTM – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei n. 10406 de 10/01/2002 e pela legislação complementar.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 12 de abril de 2.009.

Marli F. L. Miranda  
Marli Fátima Lourenço de Miranda

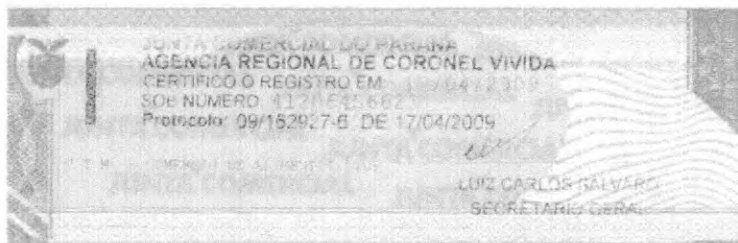
Cleber Aparecido Giese  
Cleber Aparecido Giese

Tiago Giese  
Tiago Giese

### TESTEMUNHAS

Everton Bordin  
RG N. 5.838.011-3 SSP/PR

Ericleia Terezinha Rufato Bordin  
RG n. 6.896.891-0 SSP/PR



Mari Lazzari  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
RELATORA

**CTM – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRAUAL**  
**CNPJ N. 10.778.430/0001-92**

Os sócios abaixo assinados e devidamente qualificados:

**MARLI FÁTIMA LOURENÇO DE MIRANDA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da cédula de identidade, RG n. 6.121.889-0, SSP/PR, CPF n. 001.867.209-47, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/n, centro, em Chopinzinho, Paraná. CEP n. 85560-000.

**CLEBER APARECIDO GIESE**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da cédula de identidade, RG n. 6.121.893-9 SSP/PR, CPF n. 031.204.979-08, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/n., centro, cidade e comarca de Chopinzinho, Paraná. CEP n. 85560-000.

Os sócios qualificados e componentes da sociedade que gira sob a denominação social de: **CTM – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 10.778.430/0001-92, com sede na Rua Santos Dumont, 4226, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41206456623, em data de 17/04/2009, e segunda e última alteração contratual, registrada sob n. 20131655027 em 22/03/2013, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e alteração, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- TRANSFERENCIA DE QUOTAS DE CAPITAL**

A sócia Sra. **MARLI FÁTIMA LOURENÇO DE MIRANDA**, possuidora da quantia de 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio Sr. **CLEBER APARECIDO GIESE**, a quantia de 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital, pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Parágrafo Único:- Da Quitação**

A sócia transferente dá ao sócio adquirente, plena, geral e irrevogável e irretratável quitação de todos os seus haveres e direitos transferidos, declarando nada mais ter a reclamar do mesmo ou da sociedade no presente ou no futuro.



**CTM – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRAUAL**  
**CNPJ N. 10.778.430/0001-92**

**CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                           | Quotas        | Valor R\$        |
|----------------------------------|---------------|------------------|
| Cleber Aparecido Giese           | 76.000        | 76.000,00        |
| Marli Fátima Lourenço de Miranda | 4.000         | 4.000,00         |
| <b>Total</b>                     | <b>80.000</b> | <b>80.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA:- DA ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social:

**ADMINISTRADOR: CLEBER APARECIDO GIESE**

**USO DA FIRMA:** Individualmente

**OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.;

**PARAGRAFO ÚNICO:-**

O sócio administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções, representando a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente.

**CLAUSULA QUARTA:- DO CONTRATO**

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social, e alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

**CTM - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRAUAL**  
**CNPJ N. 10.778.430/0001-92**

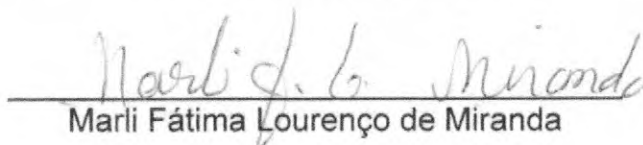
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 25 de Agosto de 2015.



Cleber Aparecido Giese



Marli Fátima Lourenço de Miranda

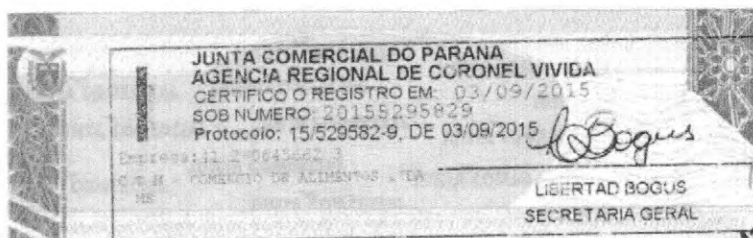
TESTEMUNHAS



Everton Bordin  
RG N. 5.838.011-3 SSP/PR  
CPF n. 966.131.909-00



Odalirio Bordin  
RG n. 835.643 SSP/PR  
CPF n. 126.122.279-20



Marli Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.778.430/0001-92  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/04/2009

NOME EMPRESARIAL  
C T M - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SANTOS DUMONT

NÚMERO  
4226

COMPLEMENTO  
SALA COMERCIAL

CEP  
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CHOPINZINHO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(46) 3242-1235

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2019 às 16:56:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Show options

Baixar

Xm

Mail

L

M

D

Mais





IMPRIMIR

VOLTAR

59

m

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10778430/0001-92**Razão Social:** C T M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 4226 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2018 a 21/01/2019**Certificação Número:** 2018122303052244973777

Informação obtida em 08/01/2019, às 16:23:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C T M - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.778.430/0001-92

Certidão nº: 165906028/2019

Expedição: 08/01/2019, às 16:24:48

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C T M - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**10.778.430/0001-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.778.430/0001-92 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

62

m

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019325148-81**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.778.430/0001-92**

Nome: **C T M - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

63

m

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: C T M - COMERCIO DE ALIMENTOS  
CPF/CNPJ.....: 10.778.430/0001-92  
Endereço.....: RUA SANTOS DUMONT  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 187854  
RG/Inscr.....:   
Número.....: 4226  
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/01/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 107/2019

Código de autenticidade da certidão: 846279740846279

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/01/2019.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS  
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A CTM Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.778.430/0001-92, com sede à Rua Santos Dumont, 4226, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Cleber Aparecido Giese, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.121.893-9 Pr e inscrito(a) no CPF sob nº 031.204.979-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2018.



Cleber Aparecido Giese

Parentesco:

Consanguinidades:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral     |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1°   | Pai/Mãe               | Filho (a)              | -                   |
| 2°   | Avô/Avó               | Neto (a)               | Irmão (ã)           |
| 3°   | Bisavô/Bisavó         | Bisneto (a)            | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente    | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                       |
|------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| 1°   | Sogro (a)                | Enteado (a)                    | -                                     |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do<br>Cônjuge |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a)/tio (a) do<br>Cônjuge    |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente               | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                           |
|------|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| 1°   | Padrasto/Madrasta                   | Genro/Nora                 | -                                         |
| 2°   | Pai/Mãe do (a)<br>Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a)    | Cunhado (a) – Cônjuge do<br>(a) irmão (ã) |
| 3°   | Avô (ó) do (a)<br>Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho<br>(a)/Tio (a)    |

# MERCADO GIESE

CTM – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Fone: (46) 3242-1085

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO  
ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL  
8.666/93.**

A Empresa **CTM – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **10.778.430/0001-92**, com endereço na Rua Santos Dumont, 4226, Centro, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-1085, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER APARECIDO GIESE**, portador da carteira de identidade RG nº 6.121.893-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 031.204.979-08, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório e ou aditamento de contrato instaurado pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

# MERCADO GIESE

CTM – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
Fone: (46) 3242-1085

Tabela de parentesco para informação e referência.

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral        |
|------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| 1º   | Pai / Mãe             | Filho (a)              | -                      |
| 2º   | Avô / Avó             | Neto (a)               | Irmão (ã)              |
| 3º   | Bisavô / Bisavó       | Bisneto (a)            | Sobrinho (a) / Tio (a) |

Finidades Decorrentes de Casamento / União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente      | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                    |
|------|----------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1º   | Sogro (a)                  | Enteado (a)                    | -                                  |
| 2º   | Pai / Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3º   | Avô (a) do Sogro (a)       | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a) / Tio (a) do Cônjuge  |

Afinidades Decorrentes de casamento / União dos Parentes Consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente                | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                        |
|------|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| 1º   | Padrasto / Madrasta                  | Genro / Nora               | -                                      |
| 2º   | Pai / Mãe do (a) Padrasto / Madrasta | Cônjuge do Neto (a)        | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3º   | Avô (ó) do (a) Padrasto / Madrasta   | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a) / Tio (a)  |

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 08 de Janeiro de 2019.

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE  
CPF: 031.204.979-08  
RG: 6.121.893-9 SSP/PR  
Cargo: Sócio-Administrador

**10778430/0001-92**

**CTM COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA**

R Santos Dumont, 4226, Centro  
85.560-000 Chopinzinho PR

CNPJ nº 10.778.430/0001-92 - Inscrição Estadual nº 904.78500-85  
Rua Santos Dumont, 4226, Centro - Chopinzinho – Paraná – 85.560-000



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10778430000192

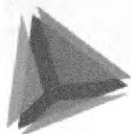
Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

CONSULTAR

Data da consulta: 08/01/2019 16:26:26

Data da última atualização: 08/01/2019 04:45:26

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

|                                |                                                               |                  |                                             |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------|
| Fornecedor                     |                                                               |                  |                                             |
| Tipo documento                 | <input type="text" value="CNPJ"/>                             | Número documento | <input type="text" value="10778430000192"/> |
| Nome                           | <input type="text" value="CTM - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"/> |                  |                                             |
| Período publicação : de        | <input type="text"/>                                          | até              | <input type="text"/>                        |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/>                                          | até              | <input type="text"/>                        |
| Data de Fim Impedimento: de    | <input type="text"/>                                          | até              | <input type="text"/>                        |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10778430000192!

# Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[Visitante](#) [Sair](#)

## Consulta de Pessoa(s)

Escolha:

..:Todos(as):.

Tipo pessoa:

☐ Ambos ☒ Jurídica ☐ Física

CPF/CNPJ:

10778430000192

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

CTM - COMÉRCIO DE ALIMENT

Digite os Caracteres: (\*)

C 8 S 8 N 9

Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

 Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

| Nome Pessoa                  | CPF/CNPJ | Núm. Processo |
|------------------------------|----------|---------------|
| Nenhum Requerido encontrado. |          |               |

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 09 de janeiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0017/2019** e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (572) FONTE: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (573) FONTE: 504

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (575) FONTE: 000

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (576) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação por Justificativa e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob nº 0017/2019 requer a Aquisição de Refeições e Lanches Frios, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

|                                              |                        |          |
|----------------------------------------------|------------------------|----------|
| Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI |                        |          |
| Endereço: Avenida XV de novembro 14 nº 4207  |                        |          |
| Cidade: Chopinzinho                          | CEP: 85.560-000        | U.F.: PR |
| CNPJ: 12.395.037/0001-45                     |                        |          |
| Representante Legal: John Wenon Pizzolatto   |                        |          |
| CPF: 028.544.269-40                          | RG: 6.377.180-5 SSP/PR |          |

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso IV” - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

## VI – DA ENTREGA

6.1 – Para o item 01 a adjudicatária deverá possuir mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

6.2 – Para o item 02 as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, \_\_\_\_/\_\_\_\_2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

| Item | Quant | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor<br>Unit. R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01   | 108   | Unid  | <u>Refeição tipo LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), à escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo. <b>OU SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros. Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 24,50              | 2.646,00           |
| 02   | 432   | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 16,00              | 6.912,00           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                 |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
|  |  | (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa);<br><u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> |  |                 |
|  |  | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | <b>9.558,00</b> |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMÉRCIO DE LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de novembro, nº 4207, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho estado do Paraná, com CNPJ Nº 12.395.037/0001-45. Telefone (46) 3242-2122, neste ato representado Legalmente pelo Senhor John Wenon Pizzolatto, portador do CPF 028.544.269-40 e RG 6.377.180-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 23/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_\_\_/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item | Quant | Unid | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01   | 108   | Unid | Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b> , para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).<br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), à escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo. <b>OU SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros. Cada unidade pão com salame ou | 24,50              | 2.646,00           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|                        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                 |
|------------------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|
|                        |     |       | salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                 |
| 02                     | 432 | Unid. | Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX 800 gramas</b> , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 16,00 | 6.912,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | <b>9.558,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do equipamento, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais), que serão pagos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:**

**05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (572) FONTE: 000**

**05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (573) FONTE: 504**

**05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (575) FONTE: 000**

**05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (576) FONTE: 504**

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Para o item 01 a adjudicatária deverá possuir mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

Para o item 02 as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos conforme a solicitação da Secretária de Viação e Serviços Urbanos.

A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 23/2019 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_\_\_/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Senhor Dyonatan de Cesaro - Diretor de Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas e como fiscal substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Município de Chopinzinho  
 Álvaro Dênis Ceni Sclaro - Prefeito  
 Contratante

Lga Comércio De Alimentos Eireli  
 John Wenon Pizzolatto  
 Contratada

Geraldo Olivo  
 Gestor do Contrato

Dyonatan de Cesaro  
 Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese  
 Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº \_\_\_\_/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições e Lanches Frios. Valor R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (572) F:000, (573) F:504, (575) F:000, (576) F:504. Data da assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e John Wenon Pizzolatto, pela Empresa.

**REMESSA**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

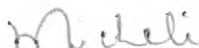


Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

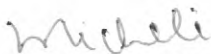
Chopinzinho/PR, 10 de janeiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**REMESSA**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço REMESSA dos  
presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o  
presente termo.



Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 10 de janeiro de 2019.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

088

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Cleber Aparecido Giese - ME, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.204.979-08, portador do RG nº 6.121.893-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, Inscrição Estadual nº 90636895-10, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 4.172, Bairro San Genaro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1085, e-mail: [www.mercadogiese@hotmail.com](mailto:www.mercadogiese@hotmail.com), Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 130/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 722/F000, 986/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

089

nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 130/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2018.

*[Assinatura]*  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cleber Aparecido Giese - ME- Contratada  
Cleber Aparecido Giese - Representante Legal

*[Assinatura]*  
Geraldo Olivo  
Fiscal da ARP

## ANEXO I da ARP nº 11/2018 Descrição dos Itens e Preços Registrados

| Item      | Quant | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unit. R\$ | Total R\$ |
|-----------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01        | 1.296 | Unid. | Refeição <b>IN NATURA</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. | 13,90     | 18.014,40 |
| TOTAL R\$ |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | 18.014,40 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

148

090

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 009.378.889-40 SSP/PR, inscrito no CPF nº 8.124.995-4, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, brasileira, inscrita no CPF nº 855.207.649-72, portadora do RG nº 6.057.952-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.780.360/0001-70, Inscrição Estadual nº 90516971-86, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 2.613, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1062, e-mail: [www.churrascariadodarci@outlook.com](mailto:www.churrascariadodarci@outlook.com), Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 130/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 722/F000, 986/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

091

partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

092

**prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 130/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2018.

*[Assinatura]*  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Alvaro Dênis Cent Scolari - Prefeito

*[Assinatura]*  
Sueli T. Moreira Lourenço - ME - Contratada  
Sueli Terezinha Moreira Lourenço - Representante Legal

*[Assinatura]*  
Geraldo Olivo  
Fiscal da ARP

## ANEXO I da ARP nº 12/2018 Descrição dos Itens e Preços Registrados

| Item | Quant | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unit. R\$        | Total R\$        |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 02   | 6.912 | Unid. | Refeição pronta para almoço, sistema <b>MARMITEX</b> , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espagete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. Para serem consumidas pelos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO | 11,00            | 76.032,00        |
|      |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>TOTAL R\$</b> | <b>76.032,00</b> |



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

093

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

**PROCESSO N.º 23/2019**

**PARECER N.º 19/2019/PGM**

REQUERENTES : SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : DISPENSA. EMERGÊNCIA. LANCHES FRIOS E REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX).

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA. LANCHES FRIOS E REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX). URGÊNCIA CARACTERIZADA. COMPRA DA PARCELA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A CONCRETIZAÇÃO DO DANO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.**

## **1 DO RELATÓRIO**

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 23/2019, pelo qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende adquirir 108 lanches frios e 432 refeições prontas para almoço (marmitex de 800 gramas), mediante dispensa, ao preço de **R\$ 9.558,00** (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Os autos, contendo 87 (oitenta e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/08);
- d) Justificativa (fls. 09/11);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do Processo Licitatório (fls. 12);
- f) Orçamentos (fls. 13/25);
- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 26);
- h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 27);
- i) Documentação da LGA Comércio de Alimentos Ltda. EPP: Primeira, Segunda e Terceira Alterações Contratuais (fls. 28/38); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 39); Documentos pessoais do Sr. John Wenon Pizzolatto, um dos sócios administradores da pessoa jurídica (fls. 40); Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 41); Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 42); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 43); Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná (fls. 44); Certi-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

094

mg

dão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho (fls. 45); Consulta ao Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS do Portal de Transparência do Governo Federal (fls. 46); Consulta ao Impedidos de Licitar do Controle Social do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 47); Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (fls. 48); e, Declaração de Não Parentesco (Prejulgado 09/TCE-PR) e que não está Incurso nas Vedações do inc. III do art. 9º da Lei 8.666/93 (fls. 49).

j) Documentação da CTM Comércio de Alimentos Ltda.: Contrato Social e Terceira Alteração Contratual (fls. 50/57); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 57); Documentos pessoais do Sr. Cleber Aparecido Giese, um dos sócios administradores da pessoa jurídica (fls. 40); Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 59); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 60); Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na qual consta que as informações são insuficientes para gerar a Certidão por meio eletrônico (fls. 61); Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná (fls. 62); Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho (fls. 63); Declaração de Não Parentesco (Prejulgado 09/TCE-PR) e que não está Incurso nas Vedações do inc. III do art. 9º da Lei 8.666/93 (fls. 64/65); Consulta ao Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS do Portal de Transparência do Governo Federal (fls. 68); Consulta ao Impedidos de Licitar do Controle Social do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 69); Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (fls. 70).

k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 71);

l) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 73/84).

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 10/01/2019 (fls. 86).

A pedido verbal deste Procurador, foi anexada a Ata de Registro de Preços n.º 11/2018 (fls. 88/93).

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

mg



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

095

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

## 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende adquirir, mediante dispensa, 108 lanches frios e refeições prontas para almoço (marmitex de 800 gramas), ao preço de **R\$ 9.558,00** (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

### 2.3.1 DA JUSTIFICATIVA

Às fls. 09/11, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos assim justificou da contratação:

#### "JUSTIFICATIVA

Considerando que estamos às vésperas do término da vigência do contrato que tem por objeto o fornecimento de alimentação para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

096

no

Considerando que está em tramitação o novo processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição futura de refeições prontas e lanches frios para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entre outras;

Considerando que ainda está previsto um prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias para que se conclua o processo em trâmite e que se dê a consequente assinatura do contrato;

Considerando que garantir a alimentação desses servidores é de suma importância e da mais alta urgência, tendo em vista que são trabalhadores que demandam de grande esforço físico para realizar suas tarefas;

Faz-se necessária, diante do exposto, a contratação por dispensa de licitação da Empresa LGA Comércio de Alimentos Eirelli -EPP, CNPJ- 12.395.037/0001-45 para os itens 01 e 02 do Termo de Referência, tendo em vista que foi as empresas que teve os menores valores cotados.

Cumpre salientar que a Empresa CTM Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ- 10.778.709/0001-62 havia, anteriormente, apresentado o menor valor para o item 01 do Termo de Referência, mas em virtude de não ser possível a emissão da sua Negativa de Débitos Junto à Receita Federal, partiu-se para uma negociação sobre o valor do item 01 junto à empresa LGA Comércio de Alimentos Eirelli - EPP e esta baixou seu preço para R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), motivo pelo qual acabou ficando como a única empresa a ser contratada diretamente.

## **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

“... ”

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2019

.....  
Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos”

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

De todo modo, a opção pela contratação direta será melhor fundamentada no Subtítulo 2.3.3.

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 12 e 71).

## 2.3.3 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade de Dispensa (fls. 57).

O Termo de Referência aponta a intenção da Secretaria de adquirir 108 lanches frios e 432 refeições pronta para almoço (marmitex de 800 gramas), para atender as necessidades ordinárias e imediatas da pasta.

Argumenta, ainda, que: **a)** se está às vésperas de vencer a Ata de Registro de Preços anterior; **b)** a tramitação do Processo Licitatório n.º 05/2019, Pregão, através do qual se pretende



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

adquirir as refeições prontas (refeições sistema *buffet self-service* almoço/jantar, marmitas, refeições *in natura* e lanches frios), que visarão suprir as demandas das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos; c) a urgência da aquisição, de forma a manter o fornecimento dos lanches frios e das refeições prontas para almoço, marmitex de 800 gramas para os servidores que se encontram trabalhando no interior do Município.

De fato, a justificativa data de **08/01/2019** e a Ata de Registro de Preços n.º 11/2018 findou em **09/01/2019** (fls. 88/93).

Ademais, este Procurador confirma que no dia de ontem, **10/01/2019**, emitiu o Parecer Jurídico n.º 17/2019, no bojo do Processo n.º 05/2019 (**doc. em anexo**), que justamente tem como objeto a formação de ata de registro de preços para a aquisição futura de refeições prontas, refeições sistema *buffet self-service* almoço/jantar, marmitas, refeições *in natura* e lanches frios, para atender as demandas das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Saúde, ao preço de **R\$ 273.775,60** (duzentos e setenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). E, pela quantidade de lanches e refeições prontas (marmitex) que a Secretaria solicitou para suprir a sua demanda ao longo de 12 (doze) meses, como se pode verificar pela justificativa encontrada naqueles autos, às fls. 05/10 (**doc. em anexo**), abaixo transcrita, a quantidade pretendia nesta dispensa, de 108 lanches e 432 marmitex, corresponde exatamente a **1/12 avos do total pretendido**. Confira-se:

“A aquisição de refeições prontas – marmitas, *in natura* – carne, pão e salada e, lanche frio – pão com salame ou salgados para almoço, para atender os servidores da **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**, justifica-se pelo seguir apresentado:

[...] Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias em relação à área urbana, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do Município, os quais utilizam no trabalho. Assim em função desta “a distância” esta Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 km de distância conforme segue explanado[...].

Dessa forma, solicitamos a média **26 refeições prontas (marmitas) dia contando-se 18 dias como média de dias mês, 432 marmitas mês** – 5.616 refeições prontas (marmitas) para o período de 12 meses; 06 refeições *in natura* dia – contando-se 18 dias como média de dias mês, 108 refeições mês – 1.296 refeições *in natura* para o período de 12 (doze) meses e; **06 refeições lanche frio dia – contando-se 18 dias como média de dias mês, 108 refeições mês** – 1.296 refeições *in natura* para o período de 12 (doze) meses. Para operadores de sete retroescavadeiras, duas escavadeiras, quatro rolos compactadores, cinco motoniveladoras, dois tratores de esteira, dezenove caminhões e três carregadeiras [...]” (fls. 05/10) (g.n.)

O cenário que se apresenta é presumível, pelas máximas da experiência, o iminente risco de dano irreparável ou de difícil reparação que a paralisação do fornecimento dos lanches e refeições prontas (marmitex) aos servidores lotados na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, que, como apresentado na justificativa, “(...) devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias em relação à área urbana, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do Município, os quais utilizam no trabalho. Assim em função desta “a distância” esta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

*Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 km de distância conforme segue explanado [para os] operadores de sete retroescavadeiras, duas escavadeiras, quatro rolos compactadores, cinco motoniveladoras, dois tratores de esteira, dezoito caminhões e três carregadeiras (...)."*

Afora isso, a compra que se pretende fazer também atende a exigência do Acórdão 943/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União, Relator Valmir Campelo, já que a contratação que se pretende realizar se restringe "(...) somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal (...)." Corresponde a 1/12 do total de lanches e refeições prontas (marmitex) que a Secretaria deseja adquirir através do Processo Licitatório n.º 05/2019, Pregão **(1.296 lanches / 12 = 108 lanches e 5.616 / 12 = 432 marmitex)**.

Portanto, salvo melhor juízo, é possível a aquisição, mediante dispensa, dos 108 lanches frios e das 432 refeições prontas para almoço (marmitex de 800 gramas), pela emergência identificada no caso concreto, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

No aparece conflito de normas jurídicas de igual hierarquia, no caso, a licitação/disputa x a continuidade da prestação de serviços públicos e os direitos de ir e vir dos munícipes, estes devem prevalecer sobre aquele.

Cumpra ao intérprete, a partir dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, buscar aquele valor agregado à norma que melhor reflete, no caso concreto, os objetivos traçados pelo povo brasileiro, quando da elaboração da Carta de 1988, os quais se encontram explicitados no art. 3º.<sup>3</sup>

Os chamados princípios "(...) da proibição de excesso, que em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, em lesão aos direitos fundamentais." <sup>4</sup>

Luís Roberto Barroso assim os define:

"Em resumo, o princípio da razoabilidade ou da proporcionalidade permite ao Judiciário invalidar atos legislativos ou administrativos quando: (a) não haja adequação entre o fim perseguido e o instrumento empregado; (b) a medida não seja exigível ou necessária, havendo meio alternativo para chegar ao mesmo resultado, com menor ônus a um

<sup>3</sup> "Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

<sup>4</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

100  
mg

direito individual (vedação do excesso); (c) não haja proporcionalidade em sentido estrito, ou seja, o que se perde com a medida é de maior relevo do que aquilo que se ganha.”<sup>5</sup>

Na prestação de serviços públicos pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, voltada ao atendimento de políticas públicas variadas, estão envolvidos os valores da solidariedade, da redução das desigualdades e da promoção do bem de todos.

O caso envolve outro princípio caro à Administração Pública, que é o da Regularidade e Continuidade da Prestação dos Serviços Públicos em alguns dos seus vieses. Afinal, o trabalho da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos no interior ficaria parcialmente comprometido, causando reflexos diretos no direito fundamental de ir e vir dos munícipes chopinzinhenses.

Maria Sylvania Zanella Di Pietro explica:

“O princípio da **continuidade do serviço público**, em decorrência do qual o serviço público não pode parar, tem aplicação especialmente com relação aos **contratos administrativos** e ao **exercício da função pública**.

No que concerne aos contratos, o princípio traz como consequências:

1. a imposição de prazos rigorosos ao contratante;
2. a aplicação da teoria da imprevisão, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e permitir a continuação do serviço;
3. a inaplicabilidade da *exceptio non adimpleti contractus* contra a Administração;
4. o reconhecimento de privilégios para a Administração, como o de encampação, o de uso compulsório dos recursos humanos e materiais da empresa contratada, quando necessário para dar continuidade à execução do serviço.”<sup>6</sup> (grifos da autora)

Em suma, há comprovação nos autos de que: **a)** a Ata de Registro de Preços n.º 11/2018 findou em **09/01/2019** (fls. 88/93); **b)** existe a necessidade da continuidade do fornecimento diário dos lanches e das refeições prontas (marmitex) aos servidores lotados na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos que trabalham, dia após dia, no interior do Município; e, **c)** que as quantidades que se pretendem adquirir correspondem a 01 (um) mês do total pleiteado pela Secretaria no Processo Licitatório n.º 05/2019.

A contratação emergencial, quando a situação urgente é causada pela própria Administração, é indesejável. A falta de planejamento, o atraso ou a omissão do administrador não podem abrir as portas para se dispensar a competição decorrente do certame licitatório, pois isso poderia dar espaço para direcionar a contratação pública, contrariando a exigência constitucional da impessoalidade. Trata-se do que se denominou de “emergência fabricada”.

No entanto, ainda que haja desídia do administrador, haverá uma necessidade pública que, muitas vezes, não pode ficar insatisfeita, enquanto se espera a realização regular de uma licitação. Nesses casos, o Tribunal de Contas da União e a Advocacia-Geral da União passaram a admitir, em caráter excepcional, a contratação direta pelo tempo estritamente necessário à realização de novo certame, desde que seja apurada, concomitantemente, a causa da dispensa e responsabilizados eventuais culpados.

<sup>5</sup> BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 261.

<sup>6</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. **Direito administrativo**. 23 ed., atual. até a EC 62/09. São Paulo: Atlas, 2010. p. 108.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Segundo Lucas Rocha Furtado, “[o] entendimento do Tribunal de Contas da União vinha sendo no sentido de considerar que a desídia do administrador não poderia justificar a contratação emergencial sem licitação”. No entanto, prossegue o Procurador do Ministério Público Especial, “(...) com o advento do Acórdão n.º 1.876/2007, o Plenário do TCU sinalizou mudança nesse entendimento”.<sup>7</sup>

Confira-se a ementa do Acórdão n.º 1.876/2007:

“RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei n.º 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.

(Acórdão 1876/2007-Plenário, Processo n.º 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.1997).”

Portanto, não comete ato de improbidade administrativa, nem crime de dispensa indevida de licitação, o gestor que, em razão de algum problema administrativo, vê-se na premente necessidade de efetuar uma contratação direta para satisfazer o interesse público, evitando um mal maior, num juízo de razoabilidade e proporcionalidade, que seria deixar a população desprovida do resultado da contratação, **mas o administrador tem o dever de instaurar procedimento administrativo para apurar eventual responsabilidade do servidor responsável pelo controle de estoque.**

Quanto ao mais, o fornecimento de lanches e refeições prontas (marmitex) não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25<sup>8</sup> c/c o art. 13,<sup>9</sup> da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

<sup>7</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de licitações e contratos administrativos**. 2 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 78.

<sup>8</sup> “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

<sup>9</sup> “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

102  
no

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos próprios 03 (três) orçamentos anexados aos autos: LGA Comércio de Alimentos EIRELI – EPP (fls. 13/15); CTM Comércio de Alimentos Ltda. (fls. 16/17); Cleber Aparecido Giese – ME (fls. 18/19); Nutrire Comércio de Alimentos Ltda. – ME (fls. 20/21); Ilair Soares Brun (fls 22/23); Açougue e Merceria Center (fls. 24/25).

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar quem bem entender, ainda mais nas hipóteses de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

## **2.3.3.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93**

### **A) DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO**

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar a LGA Comércio de Alimentos Ltda. EPP, CNPJ 12.395.037/0001-45, empresa cadastrada na Receita Federal do Brasil com o CNAE “47.21-1-02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda” (fls. 39), objetos afetos aos lanches e às refeições prontas (marmitex) que irá fornecer.

### **B) DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

**a)** há **necessidade** de aquisição, com urgência, dos lanches frios e refeições prontas (marmitex) para que os servidores da Secretaria que estão desempenhando serviços no interior

ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado).”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

103

possam se alimentar? A alimentação dos servidores é primordial para a manutenção da condição humana de todo homem. Isso sem contar o fato de que, devido ao tamanho do Município de Chopinzinho, o deslocamento desses servidores até o perímetro urbano e, depois, o retorno à zona rural seria totalmente contraprodutivo;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A compra dos lanches e das refeições mostra-se como escolha correta já que é a única maneira de se suprir essa necessidade humana sem que os servidores precisem deixar os seus locais de trabalho.

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? A compra direta dos lanches e das refeições sem licitação justifica-se pela emergência do caso e porque, dentre os valores orçados, após negociação – disse a Secretaria – os preços ofertados pela LGA Comércio de Alimentos Ltda. – EPP de lanches frios [R\$ 24,50 (800 gramas ou de pão com salame ou de salgado) e refeição pronta (marmitex): R\$ 16,00 (peso de 800 gramas)], são os menores.

## **C) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A Secretaria juntou orçamentos da LGA Comércio de Alimentos EIRELI – EPP (fls. 13/15); CTM Comércio de Alimentos Ltda. (fls. 16/17); Cleber Aparecido Giese – ME (fls. 18/19); Nutrire Comércio de Alimentos Ltda. – ME (fls. 20/21); Ilair Soares Brun (fls. 22/23); Açougue e Mercearia Center (fls. 24/25).

Percebe-se que foram utilizados os mesmos orçamentos apresentados no Processo Licitatório n.º 05/2019, os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram.

Além disso, no Termo de Referência (fls. 05/09), consta a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Clecia Steilmann Weber, Chefe da Divisão de Almoxarifado.

Pois bem. Dentre os valores orçados, a Secretaria afirmou na justificativa (fls. 07/09) que a LGA Comércio de Alimentos Ltda. – EPP chegou aos menores preços. Isto é, lanches frios: R\$ 24,50 (800 gramas ou de pão com salame ou de salgado) e refeição pronta (marmitex): R\$ 16,00 (peso de 800 gramas).

## **2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

As especificações mínimas dos lanches e das refeições prontas (marmitex) que a Secretaria pretende adquirir, indicadas no Termo de Referência de fls. 05/09, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

## **2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (572) F: 000; (573) 504; (575) 000; (576) 504 (fls. 26).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

104  
me

## 2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações encontra-se devidamente constituída (fls. 03).

## 2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP

Dos autos constam os seguintes documentos da LGA Comércio de Alimentos Ltda. EPP:

**a) habilitação jurídica:** Primeira, Segunda e Terceira Alterações Contratuais (fls. 28/38); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 39); Documentos pessoais do Sr. John Wenon Pizzolatto, um dos sócios administradores da pessoa jurídica (fls. 40);

**b) regularidade trabalhista e fiscal:** Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 41); Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 42); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 43); Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná (fls. 44); Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho (fls. 45);

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS do Portal de Transparência do Governo Federal (fls. 46); Consulta ao Impedidos de Licitar do Controle Social do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 47); Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (fls. 48); e, Declaração de Não Parentesco (Prejulgado 09/TCE-PR) e que não está Incursa nas Vedações do inc. III do art. 9º da Lei 8.666/93 (fls. 49).

Portanto, não há óbice a contratação com a referida pessoa jurídica.

## 2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital e anexos, além do extrato de publicação (fls. 73/84), atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura.

Ademais, a cláusula oitava da minuta do contrato (fls. 81) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo, e a fiscalização a cargo dos servidores Dyonatan de Cesaro (titular) e Amarildo Dalla Tese (substituto).

## 2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

105  
me

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 23/2019, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com o objetivo de contratar a empresa LGA Comércio de Alimentos Ltda. EPP, por dispensa, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, para adquirir 108 lanches frios e 432 refeições prontas para almoço (marmitex), ao preço de **R\$ 9.558,00** (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

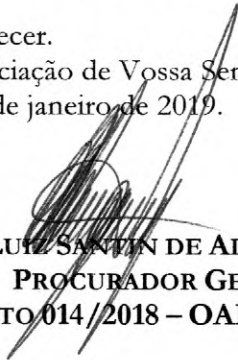
**Recomendação 1:** como condição de eficácia dos atos, cabe à Divisão de Licitações e Contratos: **(i)** comunicar o Prefeito Municipal, dentro de 03 (três) dias, para ratificação; e, **(ii)** publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, em até 05 (cinco) dias, antes da aquisição.

**Recomendação 2:** o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que determine a instauração de processo administrativo, para apurar eventuais responsabilidades do(s) servidor(es) incumbido(s) de acompanhar o prazo da Ata de Registro de Preços n.º 11/281.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 11 de janeiro de 2019.

  
FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

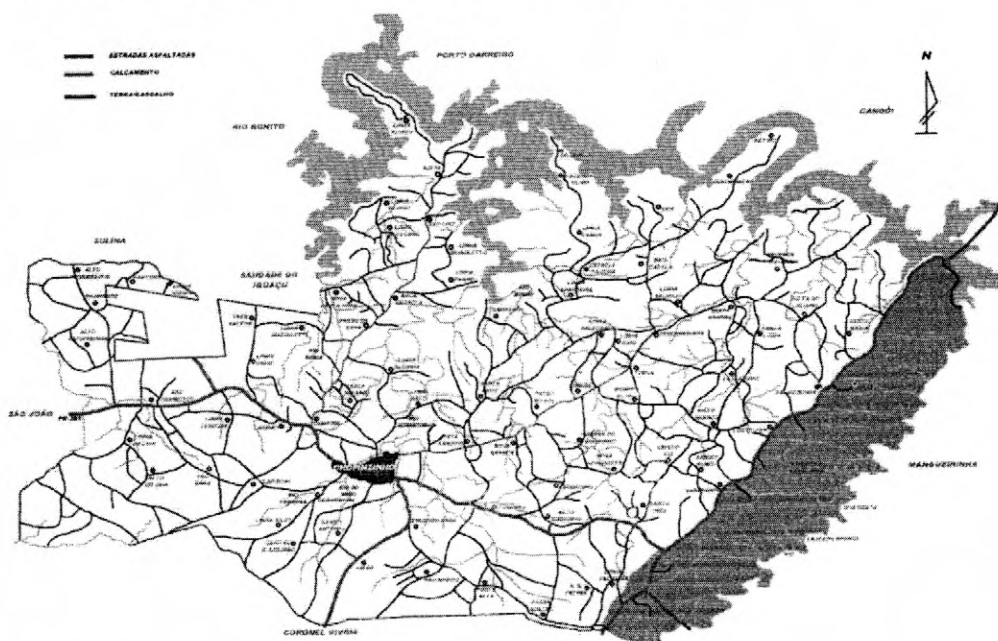
CHOPINZINHO

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A aquisição de refeições prontas – marmitas, in natura – carne, pão e salada e, lanche frio – pão com salame ou salgados para almoço, para atender os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, justifica-se pelo seguir apresentado:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.



A Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e boeios, nas mais diversas comunidades da área rural do município. Executa o Programa Porteira Adentro, na manutenção das entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Estradas rurais, pontes, bueiros, precisam de manutenção contínua, pois com chuvas, expondo aqui, que nem precisam ser tão fortes e o traslado contínuo de equipamentos pesados nestas vias a deterioração é contínua, havendo serviços anualmente o ano inteiro nos quatro cantos do Município.

Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias em relação à área urbana, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalho. Assim em função desta "a distância" esta Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 Km de distância conforme segue explanado.

Abaixo tabela 1 com comparativo de gasto 10, 11, 12, 13 e 14 Km distância, custo com quilômetros rodados no caso do retorno dos servidores para o período do almoço, custo das refeições – marmitas e, custo com as refeições in natura:

| DISTAN<br>CIA KM | KM<br>RODADOS | TEMPO DO<br>PERCURSO<br>1 KM / 54 S | NUMERO<br>DE SER<br>VIDORES | NUMERO<br>CAMINHÕES<br>NECESSÁRIOS<br>PARA<br>TRANSPORTES<br>SERVIDORES<br>3 passageiros<br>por caminhão | CONSUMO<br>COMBUSTIVEL<br>LITROS<br>TRANSPORTE<br>SERVIDORES<br>2Km por litro | CUSTO<br>CONSUMO<br>COMBUSTIVEL<br>LITRO ÓLEO<br>DIESEL<br>custo para 2<br>caminhões<br>PREGÃO<br>40/2013<br>ATA 240/2018 | CUSTO<br>REFEIÇÕES<br>PRONTAS<br>VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>PROC.<br>PREGÃO<br>130/2017<br>ATA 12/2018 | CONSUMO<br>COMBUSTIVEL<br>LITROS<br>TRANSPORTE<br>REFEIÇÕES<br>PRONTAS<br>8km por litro | CUSTO<br>CONSUMO<br>COMBUSTIVEL<br>TRANSPORTE<br>REFEIÇÕES<br>LITRO<br>GASOLINA<br>PREGÃO 46/2018<br>ATA 241/2018 | CUSTO<br>TOTAL<br>REFEIÇÕES<br>PRONTAS | CUSTO<br>REFEIÇÕES<br>IN NATURA<br>VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>PROC.<br>PREGÃO<br>17/2017<br>ATA 11/2018 |
|------------------|---------------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |               |                                     |                             |                                                                                                          |                                                                               | 3,24                                                                                                                      | 11,00                                                                                                 |                                                                                         | 4,58                                                                                                              |                                        | 13,90                                                                                                  |
| 10               | 20            | 18m                                 | 3                           | 1                                                                                                        | 10                                                                            | 32,40                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 2,50                                                                                    | 11,45                                                                                                             | 44,45                                  | 41,70                                                                                                  |
| 11               | 22            | 19m08<br>s                          | 3                           | 1                                                                                                        | 11                                                                            | 35,64                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 2,75                                                                                    | 12,60                                                                                                             | 45,60                                  | 41,70                                                                                                  |
| 12               | 24            | 21m06<br>s                          | 3                           | 1                                                                                                        | 12                                                                            | 38,88                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 3,00                                                                                    | 13,74                                                                                                             | 46,74                                  | 41,70                                                                                                  |
| 13               | 26            | 23m04<br>s                          | 3                           | 1                                                                                                        | 13                                                                            | 42,12                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 3,25                                                                                    | 14,89                                                                                                             | 47,89                                  | 41,70                                                                                                  |
| 14               | 28            | 25m02<br>s                          | 3                           | 1                                                                                                        | 14                                                                            | 45,36                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 3,50                                                                                    | 16,03                                                                                                             | 49,03                                  | 41,70                                                                                                  |
| 15               | 30            | 27m                                 | 3                           | 1                                                                                                        | 15                                                                            | 48,60                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 3,75                                                                                    | 17,18                                                                                                             | 50,18                                  | 41,70                                                                                                  |
| 16               | 32            | 28m08<br>s                          | 3                           | 1                                                                                                        | 16                                                                            | 51,84                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 4,00                                                                                    | 18,32                                                                                                             | 51,32                                  | 41,70                                                                                                  |
| 17               | 34            | 30m06<br>s                          | 3                           | 1                                                                                                        | 17                                                                            | 55,08                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 4,25                                                                                    | 19,47                                                                                                             | 52,47                                  | 41,70                                                                                                  |
| 18               | 36            | 32m04<br>s                          | 3                           | 1                                                                                                        | 18                                                                            | 58,32                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 4,50                                                                                    | 20,61                                                                                                             | 53,61                                  | 41,70                                                                                                  |
| 19               | 38            | 34m02<br>s                          | 3                           | 1                                                                                                        | 19                                                                            | 61,56                                                                                                                     | 33,00                                                                                                 | 4,75                                                                                    | 21,76                                                                                                             | 54,76                                  | 41,70                                                                                                  |

Abaixo tabela 2 com comparativo de gasto por distância acima de 20 Km de distância (20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Km). custo com quilômetros rodados no caso do retorno dos servidores para o período do almoço, custo das refeições – marmitas e, custo com as refeições in natura:



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| DISTÂNCIA KM | KM RODADOS | TEMPO DO PERCURSO 1 KM / 54 S | NÚMERO DE SERVIDORES | NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTES 3 passageiros por caminhão | CONSUMO COMBUSTÍVEL LITROS TRANSPORTES SERVIDORES 2Km por litro | CUSTO CONSUMO COMBUSTÍVEL LITRO ÓLEO DIESEL custo para 2 caminhões PREGÃO 40/2018 ATA 240/2018 | CUSTO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO 130/2017 ATA 12/2018 | CONSUMO COMBUSTÍVEL LITROS TRANSPORTES 5km por litro | CUSTO CONSUMO COMBUSTÍVEL TRANSPORTES REFEIÇÕES LITRO GASOLINA PREGÃO 46/2018 ATA 241/2018 | CUSTO TOTAL REFEIÇÕES PRONTAS | CUSTO REFEIÇÕES IN NATURA VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO 17/2017 ATA 11/2018 |
|--------------|------------|-------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|              |            |                               |                      |                                                                          |                                                                 | 3,24                                                                                           | 11,00                                                                         |                                                      | 4,58                                                                                       |                               | 13,90                                                                          |
| 20           | 40         | 36m                           | 3                    | 1                                                                        | 20                                                              | 64,80                                                                                          | 33,00                                                                         | 5,00                                                 | 22,90                                                                                      | 55,90                         | 41,70                                                                          |
| 25           | 50         | 45m                           | 3                    | 1                                                                        | 25                                                              | 81,00                                                                                          | 33,00                                                                         | 6,25                                                 | 28,63                                                                                      | 61,63                         | 41,70                                                                          |
| 30           | 60         | 54m                           | 3                    | 1                                                                        | 30                                                              | 97,20                                                                                          | 33,00                                                                         | 7,50                                                 | 34,35                                                                                      | 67,35                         | 41,70                                                                          |
| 35           | 70         | 1h5m                          | 3                    | 1                                                                        | 35                                                              | 113,40                                                                                         | 33,00                                                                         | 8,75                                                 | 40,08                                                                                      | 73,08                         | 41,70                                                                          |
| 40           | 80         | 1h20m                         | 3                    | 1                                                                        | 40                                                              | 129,60                                                                                         | 33,00                                                                         | 10,00                                                | 45,80                                                                                      | 78,80                         | 41,70                                                                          |
| 45           | 90         | 1h35m                         | 3                    | 1                                                                        | 45                                                              | 145,80                                                                                         | 33,00                                                                         | 11,25                                                | 51,53                                                                                      | 84,53                         | 41,70                                                                          |
| 50           | 100        | 1h50m                         | 3                    | 1                                                                        | 50                                                              | 162,00                                                                                         | 33,00                                                                         | 12,50                                                | 57,25                                                                                      | 90,25                         | 41,70                                                                          |

Conforme pode-se observar na tabela 1 que de 10 km a 16 km, os custos com marmitas ultrapassam um pouco do valor gasto com combustível, mas deve-se observar neste caso, que além do gasto com combustível, deve-se considerar o desgaste do caminhão bem como o tempo em que servidor leva para se deslocar da sede do Município até os locais das obras. Lembrando que o horário de trabalho dos servidores que prestam serviços na área rural é das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h, horários em que devem ser batidos o ponto.

No trajeto mais curto, 10 Km de distância, leva-se 18 minutos (ida e volta) do horário de trabalho em deslocamento, um servidor em um mês gasta 6h e 6m se deslocando, no trajeto 16 Km de distância, esse tempo passa para 8h e 40 m. Esse tempo no caso de retorno dos servidores para almoço, será pago, mas não trabalhado.

Um exemplo, numa obra onde tiverem 9 servidores trabalhando, em que haverá a necessidade de três caminhões para o traslado, mesmo no menor percurso gastar-se-á em média R\$ 97,20. O custo de 9 marmitas a R\$ 11,00, valor pago pelo último processo pregão 130/2017, sairia por R\$ 99,00, mais o custo do transporte das refeições, 20 km, rodados por veículo com gasto médio de 1 litro para cada 8 Km, 2,4 litros ao custo de R\$ 4,58, por litro, R\$ 10,99, o custo total para o fornecimento 9 refeições custará R\$ 109,99.

Comparando os custos tem-se a diferença R\$ 12,79 negativos, mas que para as vistas desta Secretaria, são irrisórios, frente ao desgaste dos veículos (caminhões), do tempo pago e não trabalhado pelos servidores, bem como pelo desgaste físico destes.

Como pode de observar na tabela 1 e 2, acima 16 km de distância, é vantajoso fornecimento das refeições em qualquer situação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Além do benefício do custo para o Município, que entra em conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

Pelo último processo pregão 130/2017, atas 11 e 12/2018 eram oferecidos dois tipos de refeições, prontas e in natura. Para este processo viu-se a necessidade de melhorar a descrição do item in natura (carne pão e salada), especificando a quantidade/peso de carne, bem como tipo, também criou-se mais um item, lanches frios – pão com salame ou sagados, esta necessidade surgiu em função de poder-se variar o cardápio. As refeições prontas são levadas até o local da obra tendo-se o custo do transporte das refeições a parte, já os alimentos in natura ou do novo item lanches frios, serão levados pelos próprios servidores para preparo ou consumo direto no local da obra, não tendo-se o custo do transporte.

Ainda, como pode-se observar pelas tabelas, Indiferente da quilometragem, o custo com o fornecimento de refeições in natura é mais vantajoso. Portanto para este processo diminuir-se a quantidade de refeições - marmitas e aumentara-se o item in natura, lembrando que está sendo incluído a opção lanche frio.

A contar dos 10 km de distância da sede do Município, são aproximadamente 645,692 Km<sup>2</sup> (68% de 959,692 Km<sup>2</sup> totais), pode-se contar aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, boeiros e propriedade rurais, onde são necessárias manutenções constantes. Contando-se 22 dias mensais de serviços realizados, para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 18 dias mensais para cobrir essa área.

A secretaria de Viação e Serviços Urbanos tem em seu quadro de funcionários 62 (cinquenta e nove) servidores, destes 38 trabalham exclusivamente na área rural.

Desta forma, solicitamos a média 26 refeições **prontas** (marmitas) dia contando-se 18 dias como média de dias mês, 432 marmitas mês - **5.616 refeições prontas** (marmitas) para o período de 12 meses; 06 refeições **in natura** dia – contando-se 18 dias como média de dias mês, 108 refeições mês – **1.296 refeições in natura** para o período de 12 (doze) meses e; 06 refeições **lanche frio** dia – contando-se 18 dias como média de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dias mês, 108 refeições mês – 1.296 refeições in natura para o período de 12 (doze) meses. Para operadores de sete retroescavadeiras, duas escavadeiras, quatro rolos compactadores, cinco motoniveladoras, dois tratores de esteira, dezenove caminhões, e três carregadeiras.

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 02   | Unid. | <u>Refeição tipo IN NATURA - PÃO, SALADA E CARNE, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Peso mínimo de 1.000 gr, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.296 |
| 03   | Unid. | <u>Refeição tipo LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfiara (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros.<br>Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.               | 1.296 |
| 04   | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); 01 tipo de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.</u> | 5.616 |

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.

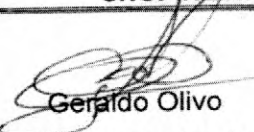


# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

  
Geraldo Olivo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

10  
m  
111  
mg

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

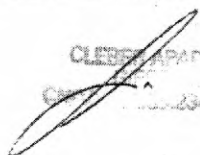
Empresa: Cleber Aparecido Giese - Me 112  
 CNPJ / CPF: 18.335.234/0001-55 mg  
 Endereço: Rua Santos Dumont, S/N, São Genaro  
 Porte da Empresa: Micro Empresa  
 Nome do Responsável: Cleber  
 Telefones para contato: (46) 993033950  
 Local e Data: Chopinzinho, 23 de novembro de 2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unit. R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b> , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |           |
| 02   | Unid. | Refeição tipo <b>IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 24,90     |
| 03   | Unid. | Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b> , para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).<br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 24,90     |

CLEREB APARECIDO  
 GIESE - ME  
 CNPJ 18.335.234/0001-55

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 45<br>m            |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 113<br>me<br>20,00 |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 17,50              |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        | 18,00              |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 27,50              |

  
 CLEBER APARECIDO  
 034/0001-55



114ne  
48  
m

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ / CPF: 12.395.037/0001-45

Endereço: AV. XV DE NOVENBRO 4207

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome do Responsável: JOHN WENON PIZZOLATTO

Telefones para contato: 46.999.05.9199

Local e Data: 09/11/2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unit. R\$  |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Unid. | <u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> | 22,00<br>7 |
| 02   | Unid. | <u>Refeição tipo <b>IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40,00<br>8 |
| 03   | Unid. | <u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 27,00<br>7 |

LGA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI  
12.395.037/0001-45

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 16,00 |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 16,00 |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        | 14,00 |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 24,00 |

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

116  
13  
m

Empresa: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ / CPF: 30.277.369/0001-07

Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Nome do Responsável: LUIZ FERNANDO PIZZO LATTO

Telefones para contato: 46 999418724

Local e Data: 09/11/2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unit. R\$  |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Unid. | <u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> | 20,00<br>X |
| 02   | Unid. | <u>Refeição tipo IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 38,30<br>X |
| 03   | Unid. | <u>Refeição tipo LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 28,00<br>X |

NUTRIRE COMERCIO  
DE ALIMENTOS LTDA  
30.277.369/0001-07



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 16,93 |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15,93 |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        | 14,50 |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 26,02 |



**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ILAIR SOARES BRUN (Tânia Maria)

CNPJ / CPF: 11.538.164/0001-93

Endereço: PR 2 da 13 de maio S/N

Porte da Empresa: .....

Nome do Responsável: ILAIR SOARES BRUN

Telefones para contato: (46) 3212 12-59 ou 999 09 60 00

Local e Data: Chopininho, 07 de novembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unit. R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b> , a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> | 16,50 ✓   |
| 02   | Unid. | Refeição tipo <b>IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| 03   | Unid. | Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b> , para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).<br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |

*Ilair*

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> |  |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        |  |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |

Ylaur

120 mg  
52  
m

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: CTM Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ / CPF: 10.778.709/0001-62

Endereço: Rua Santos Dumont, 4226, Centro

Porte da Empresa: Micro Empresa

Nome do Responsável: Marli

Telefones para contato: (46) 3242 1085

Local e Data: Chopinzinho, 23 de novembro de 2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unit. R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | <u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |           |
| 02   | Unid. | <u>Refeição tipo <b>IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 24,80     |
| 03   | Unid. | <u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 24,80     |

CTM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ 10.778.709/0001-62



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 53<br>m |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 59,90   |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 57,40   |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                 | 57,90   |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |

CTM  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA. ME  
CNPJ 07.430.000-72



122  
54  
m

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, LANCHE FRIO E, REFEIÇÕES IN NATURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ACOUGUE MERCERIA CENTER  
CNPJ / CPF: 03250936/0001-69  
Endereço: RUA DAS CAMELAS BAIRRO CRISTO REI  
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA  
Nome do Responsável: ADÃO CHECHELESKI  
Telefones para contato: 3242-27-24  
Local e Data: CHOPINZINHO - 06-11-2018

Açougue e Merceria Center  
Adão Checheleski  
CNPJ: 03.250.936/0001-69  
Lavi

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unit. R\$ |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | <u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |           |
| 02   | Unid. | <u>Refeição tipo IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.</u><br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 29,00     |
| 03   | Unid. | <u>Refeição tipo LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u><br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), a escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, currada, ao ponto de consumo. <b>OU</b><br><b>SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |       | Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 04 | Unid. | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 GR, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> |  |
| 05 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u> Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e <b>segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável</b> , para pacientes: diabéticos, hipertensos e ou normais. Contendo o mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.<br><b>OLCITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 06 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 500 GR, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                        |  |
| 07 | Unid  | <u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias, podendo ser em dias úteis ou em, sábados, domingos e feriados.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de um refrigerante/água/suco com mínimo 350 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox.<br><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.</b><br>SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |



# Município de Chopinzinho

124

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 05/2019

PARECER N.º 17/2019/PGM

REQUERENTES : SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO URBANO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS – REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE ALMOÇO/JANTAR, MARMITAS, REFEIÇÕES *IN NATURA* E LANCHES FRIOS

**EMENTA:** LICITAÇÃO. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS. REFEIÇÕES SISTEMA *BUFFET SELF-SERVICE* ALMOÇO/JANTAR, MARMITAS, REFEIÇÕES *IN NATURA* E LANCHES FRIOS. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório 05/2019, pelo qual as Secretarias de Viação e Serviços Urbanos; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Saúde pretendem adquirir refeições prontas, refeições sistema *buffet self-service* almoço/jantar, marmitas, refeições *in natura* e lanches frios, ao preço de **R\$ 273.775,60** (duzentos e setenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Os autos, contendo 97 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativas (fls. 03/07 e 14/21);
- b) Declaração da nutricionista responsável (fls. 13);
- c) Termo de Referência (fls. 34/43);
- d) Orçamentos (fls. 44/55);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 56);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 57);
- g) Decretos Municipais n.º 001/2018 e 471/2018 (fls. 58/59);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 60);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

125

101

i) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 61/95).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 13/12/2018 (fls. 96).  
É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias de Viação e Serviços Urbanos; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Saúde pretendem adquirir refeições prontas, refeições sistema *buffet self-service* almoço/jantar, marmitas, refeições *in natura* e lanches frios, ao preço de **R\$ 273.775,60** (duzentos e setenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 57).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque as refeições prontas, refeições sistema *buffet self-service* almoço/jantar, marmitas, refeições *in natura* e lanches frios que se pretendem adquirir se enquadram no conceito de “produtos comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro ponto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de marmitas que serão adquiridas ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93), hipótese admissível na adoção do pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a adquirir as quantidades indicadas nos Termos de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade de refeições e lanches que comprar.

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002<sup>4</sup>.

verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 33 e 60).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Secretaria de Saúde justificaram a contratação nos seguintes termos, respectivamente:

“A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, traz a necessidade de contratar um total de 156 refeições, que serão utilizadas para alimentação de instrutores e colaboradores de Cursos de Capacitação, Militares e Colaboradores, quando se fizer necessário e conforme cronograma a ser estabelecido por esta secretaria e parceiros que realizam os eventos.

As refeições acima citadas atenderão as seguintes divisões:

Divisão de Turismo: 120

Junta Militar: 06

Secretaria de Desenvolvimento/Sala do Empreendedor: 30

As quantidades acima foram mensuradas com base em eventos/cursos/congressos realizados em anos anteriores.” (g.n.) (fls. 04)

“A aquisição de refeições prontas – marmitas, in natura – carne, pão e salada e, lanche frio – pão com salame ou salgados para almoço, para atender os servidores da **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**, justifica-se pelo seguir apresentado:

[...] Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias em relação à área urbana, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do Município, os quais utilizam no trabalho. Assim em função desta “a distância” esta Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 km de distância conforme segue explanado[...].

Dessa forma, solicitamos a média 26 refeições prontas (marmitas) dia contando-se 18 dias como média de dias mês, 432 marmitas mês – 5.616 refeições prontas (marmitas) para o período de 12 meses; 06 refeições in natura dia - contando-se 18 dias como média de dias mês, 108 refeições mês – 1.296 refeições in natura para o período de 12 (do-

propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ze) meses e; 06 refeições lanche frio dia – contando-se 18 dias como média de dias mês, 108 refeições mês – 1.296 refeições in natura para o período de 12 (doze) meses. Para operadores de sete retroescavadeiras, duas escavadeiras, quatro rolos compactadores, cinco motoniveladoras, dois tratores de esteira, dezenove caminhões e três carregadeiras [...].” (fls. 05/10) (g.n.)

“A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte vem através deste processo licitatório solicitar serviços de refeições prontas para o ano de 2019, conforme item 01 do Termo de Referência a Secretaria de Educação solicita refeições prontas para o Campus Avançado de Chopinzinho [...]. O calendário prevê 200 dias letivos no ano, onde serão servidos aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, totalizando 4.400 refeições para o ano.

[...] o item 07 do Termo de Referência, onde a referida secretaria utiliza para as mais diversas atividades, como formações, encontros educacionais, eventos esportivos e culturais.

A Secretaria de Educação necessita desse tipo de refeição ao longo do ano para a realização de suas atividades com palestrantes, mestres, reuniões com grupos de cidades vizinhas, sendo assim necessário para o ano de 2019, 100 refeições.

No Departamento de Cultura atualmente o Município conta com dois grupos culturais Indígenas, Fanfarra Municipal, Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal [...] Sendo necessário para o ano 200 refeições.

Para o Departamento de Esporte as refeições serão utilizadas para os eventos esportivos [...] para que o departamento possa cumprir o seu cronograma para o ano de 2019 serão destinadas 200 refeições [...].” (fls. 11). (g.n.)

A Secretaria Municipal de Assistência Social, (...) solicita (...) a abertura deste procedimento licitatório consiste na contratação de empresas responsáveis pelo fornecimento de refeições prontas, de acordo com o devidamente descrito e quantificado no Termo de Referência que instrui o presente processo licitatório.

Nos serviços de Proteção Social Básica – PSB, desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial – PSE, desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, são desenvolvidos projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como de resgate da convivência sociofamiliar.

Para implementar tais projetos, a Secretaria necessita de refeições prontas para almoço marmítex (Item 06 do Termo de Referência), para suprir a alimentação dos servidores públicos que prestam atendimento em lugares isolados, em que o deslocamento para a sua alimentação se torna inviável, diante de toda estrutura física que é montada quando esses atendimentos são realizados.

Além disso, as refeições prontas serão distribuídas a moradores de rua quando necessário e/ou a pessoas que estejam de passagem pelo Município e que não tenham condições financeiras para se alimentar.

Já as refeições prontas para almoço ou jantar, sistema self-service livre (Item 07 do Termo de Referência), a Secretaria utilizará para as mais diversas atividades, como capacitações, conferências, eventos e, ainda, para palestrantes que estejam a trabalho no Município.

As quantidades foram solicitadas por meio de estimativa utilizadas em anos anteriores de 50 unidades de “Marmítex” e 50 unidades de “Self-Service” livre, este número se faz suficiente, visto que as refeições serão utilizadas em caso de eventualidade como exposto acima.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

As datas e horários de entrega das refeições e alimentação *in loco* estão definidas no Termo de Referência." (fls. 98/99)

## Secretaria de Saúde:

"Considerando a necessidade do fornecimento de refeições prontas para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS André Meneguzzi, que devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

Considerando que são necessárias dietas gerais e dietas específicas, podendo haver mudanças das quais sejam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico.

Considerando que em média 09 pacientes por dia frequentam a oficina terapêutica, durante 5 dias por semana.

Considerando que a Secretaria possui atualmente um quadro de 194 servidores.

Considerando que as refeições sistema self-service são utilizadas pelos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social.

Considerando a necessidade da realização de convenção em saúde anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.

Considerando que são realizados no decorrer de cada ano, 5 Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, 1 Campanha de Agosto Azul, 4 Campanhas da Vigilância Epidemiológica, 3 Campanhas da Vigilância Sanitária, 4 Jogos Escolares Municipais, e em média 35 servidores trabalham em cada Evento/Campanha.

Considerando que os quantitativos solicitados foram embasados nos pedidos realizados no ano anterior, conforme relatório dos pedidos de empenho em anexo e ponderando o aumento do quadro de servidores da Secretaria e aumento dos pacientes frequentadores da Oficina Terapêutica André Meneguzzi" (fls. 19/21).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, que as justificativas apresentadas pelas Secretarias solicitantes contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas das refeições prontas que a Administração pretende adquirir, indicadas no Termo de Referência de fls. 34/43, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e anexos, acostadas às fls. 61/95, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, I, da Lei 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração da ata de registro de preços, penalidades e rescisão.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A escolha do critério de julgamento do menor preço por item é a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

A minuta do edital traz nos itens 8.1 e seguintes, os impedidos de licitar e as exigências quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

O item 2.2.1 da minuta do Edital e a Ata de Registro de Preços fixam o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Finalmente, nos itens 16.1 e 16.3 do edital definem que a gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbano, Sr. Geraldo Olivo; Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Edina Accorsi; Secretário de Saúde, Sr. Fabiano Popia; Secretária de Assistência Social, Sra. Gislaine Galeazzi; e, a Chefe da Divisão de Emprego e Renda, Sra. Francinele Dalmolin.

Já a fiscalização ficará a cargo dos servidores: Dyonatan de Cesaro (titular) e Amarildo Miguel Dalle Tese (substituto), para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi (titular) e Fernanda Patel (substituta), para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Danieli Aparecida Verdi (titular) e Fábio Andreolli (substituto), para a Secretaria de Saúde; Márcia Rejane Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto), para a Secretaria de Assistência Social e, Karin Cristina Pontel Gnoatto (titular) e Fernando Gressana (substituto), para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

**Porém, as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Saúde também deverão assinar o Termo de Referência de fls. 34/43.**

## 2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço por item dentre os orçados:

1. Cleber Aparecido Giese - ME (fls. 44/45);
2. LGA Comércio de Alimentos Eireli - EPP (fls. 46/47);
3. Nutrire Comércio de Alimentos Ltda - ME (fls. 48/49);
4. Ilair Soares Brun (fls. 50/51);
5. CTM Comércio de Alimentos Ltda (fls. 52/53);
6. Açougue e Mercearia Center (fls. 54/55).

Outrossim, consta do Termo de Referência de fls. 34/43 que a servidora Clécia Steilmann Weber, Chefe da Divisão de Almoxarifado, foi a responsável pela pesquisa de preços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>os</sup> e 48, I, <sup>6</sup> da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, ao passo que não se aplica quanto ao item 04 (quatro) do Termo de Referência, cujo valor monta em R\$ 82.944,00. E, por ser tal item de natureza divisível, a reserva de cota às micro e pequenas empresas se impõe.

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame, com exceção do item 04 que definiu reserva de cota às micro e pequenas empresas.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 504, 103, 000 e 303 (fls. 56).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais 001/2018 e 471/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídos (fls. 58/59).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório 05/2019, instaurado pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos; Desen-

<sup>5</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

volvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Saúde, cujo objeto é a aquisição futura de refeições prontas, refeições sistema *buffet self-service* almoço/jantar, marmitas, refeições *in natura* e lanches frios, ao preço de **R\$ 273.775,60** (duzentos e setenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), **desde que atendam às seguintes recomendações:**

**Recomendação 1:** as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Saúde; também deverão assinar o Termo de Referência de fls. 34/43;

**Recomendação 2:** a Divisão de Licitações e Contratos deverá corrigir o edital e anexos, uma vez que o cargo da fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Sra. Karin Cristina Pontel Gnoatto, constante no item 16.3.5 da minuta do edital (fl. 72) e Ata de Registro de Preços, é de Chefe do Departamento de Turismo e providenciar a publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa e, ainda, realizar as publicações de praxe.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 10 de janeiro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 11 de Janeiro de 2019.



Leomar Pereira dos Santos  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1/2019

Processo nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob nº 0017/2019 requer a Aquisição de Refeições e Lanches Frios, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

|                                              |                 |                        |
|----------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI |                 |                        |
| Endereço: Avenida XV de novembro 14 nº 4207  |                 |                        |
| Cidade: Chopinzinho                          | CEP: 85.560-000 | U.F.: PR               |
| CNPJ: 12.395.037/0001-45                     |                 |                        |
| Representante Legal: John Wenon Pizzolatto   |                 |                        |
| CPF: 028.544.269-40                          |                 | RG: 6.377.180-5 SSP/PR |

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso IV” - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

## VI – DA ENTREGA

6.1 – Para o item 01 a adjudicatária deverá possuir mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

6.2 – Para o item 02 as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

7.2 – A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de janeiro 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

| Item | Quant | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor<br>Unit. R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01   | 108   | Unid  | <p><u>Refeição tipo LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u></p> <p><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), à escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo. <b>OU SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros. Cada unidade pão com salame ou salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p> | 24,50              | 2.646,00           |
| 02   | 432   | Unid. | <p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 16,00              | 6.912,00           |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                 |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
|  |  |  | (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa);<br><u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> |  |                 |
|  |  |  | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | <b>9.558,00</b> |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

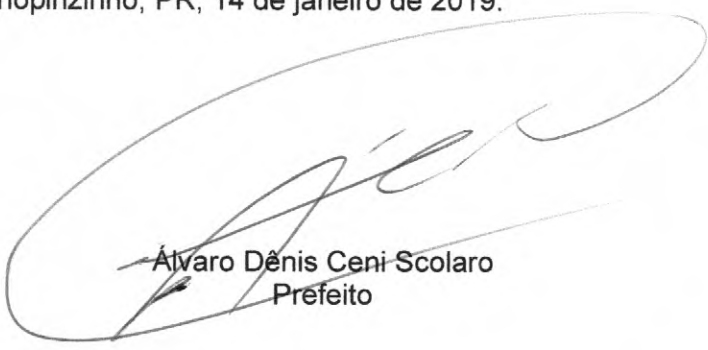
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                          | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 12.395.037/0001-45 | 9.558,00        |

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2019.

  
Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 18/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições e Lanches Frios. Valor R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (572) F:000, (573) F:504, (575) F:000, (576) F:504. Data da assinatura 14/01/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e John Wenon Pizzolatto, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMUNICAÇÃO INTERNA

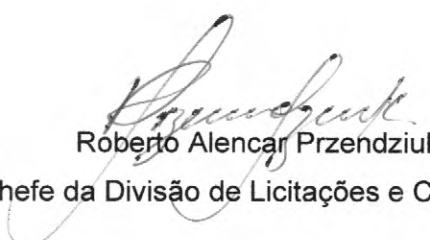
Chopinzinho, 14 de janeiro de 2019.

Origem: Divisão de Licitações e Contratos

Destino: Gabinete do Prefeito

Em cumprimento ao Parecer Jurídico 19/2019/PGM, segue para conhecimento do Chefe do Poder Executivo a Recomendação 2, fl. 105, referente ao Processo 23/2019, Dispensa de Licitação por Justificativa 1/2019.

Atenciosamente,

  
Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 15 de janeiro de 2019.

Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 18/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMÉRCIO DE LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de novembro, nº 4207, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho estado do Paraná, com CNPJ Nº 12.395.037/0001-45. Telefone (46) 3242-2122, neste ato representado Legalmente pelo Senhor John Wenon Pizzolatto, portador do CPF 028.544.269-40 e RG 6.377.180-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 23/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item | Quant | Unid | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01   | 108   | Unid | Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - PÃO COM SALAME OU SALGADOS</b> , para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).<br><b>PÃO COM SALAME</b> - peso mínimo total 800 gr, sendo no mínimo 200 gr de pão fresco e de excelente qualidade, podendo ser de qualquer tipo (francês, baguete, leite, milho, integral, etc.), à escolha do servidor. Mínimo 600 gr de linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo. <b>OU SALGADOS</b> - peso mínimo total 800 gr, podendo ser de um ou mais tipos a escolha do servidor como: pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros. Cada unidade pão com salame ou | 24,50              | 2.646,00           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|                        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                 |
|------------------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|
|                        |     |       | salgados, deverá estar acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |                 |
| 02                     | 432 | Unid. | Refeição pronta para almoço, <u>MARMITEX 800 gramas, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml.<br><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b> | 16,00 | 6.912,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | <b>9.558,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do equipamento, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais), que serão pagos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:**

**05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (572) FONTE: 000**

**05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (573) FONTE: 504**

**05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (575) FONTE: 000**

**05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (576) FONTE: 504**

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Para o item 01 a adjudicatária deverá possuir mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

Para o item 02 as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos conforme a solicitação da Secretária de Viação e Serviços Urbanos.

A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 23/2019 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Senhor Dyonatan de Cesaro - Diretor de Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas e como fiscal substituto o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8, 5



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

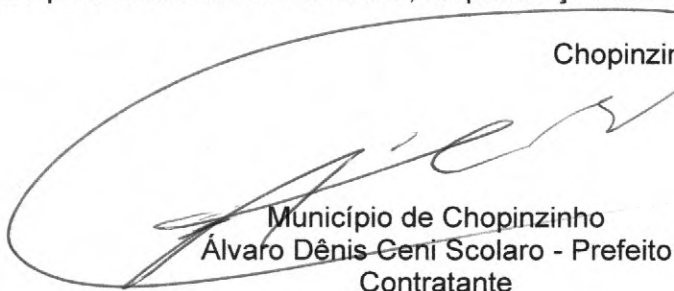
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

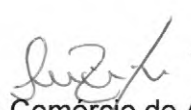
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

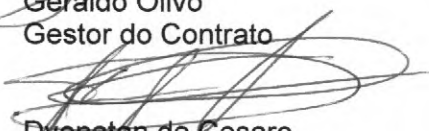
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

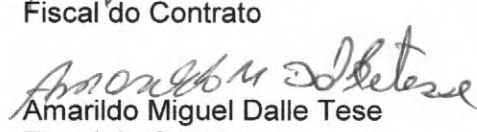
Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2019.

  
 Município de Chopinzinho  
 Álvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito  
 Contratante

  
 LGA Comércio de Alimentos Eireli  
 John Wenon Pizzolatto  
 Contratada

  
 Geraldo Olivo  
 Gestor do Contrato

  
 Dyonatan de Cesaro  
 Fiscal do Contrato

  
 Amarildo Miguel Dalle Tese  
 Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Caderno Integrante da Edição nº 7305 | Pato Branco, 16 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

### 1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho  
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

### EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA **Válmir Ribeiro de Paula**, CPF nº 054.923.059-99 e **Bruna Rodrigues**, CPF nº 101.161.949-01, a comparecer no 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, localizado na Rua Paraná, nº 1.824, bairro da Guarany, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 049.520.490, registrado na matrícula nº 46.878, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 15/01/2019. A Oficial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR

### EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O INSTITUTO SÃO RAFAEL, convida todos os associados para participar de importante assembleia extraordinária que ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2019 às 18:00 horas, na sede do Instituto à Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, no Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, para deliberar os seguintes assuntos da ordem do dia:

1. Eleger novos membros Conselho Superior e Fiscal;
2. Emposar os novos Conselheiros;
3. Estabelecer e fixar anuidade entre os Associados;
4. Ratificação do Contrato de Locação de Imóvel em Termo de Gestão;
5. Indicação da Administradora da Entidade;
6. Apresentação de novos membros associados.

Chopinzinho/PR, 15 de janeiro de 2019.

Rubens Melo  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018 – PMCLV – PROCESSO Nº. 110/2018. PARTES: Município de Clevelândia e Confite Comércio de Cortinas e Decorações Ltda – EPP. OBJETO: Modernização do Ginásio de Esportes Municipal Antônio Mariano Zardo. (sem especificação no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos, anexo ao edital, VALOR TOTAL: R\$ 130.006,80 (cento e trinta mil, seis reais e oitenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Serão efetuados conforme a execução dos serviços, medições, vistorias efetuadas e atestados técnicos do Departamento de Engenharia do CONTRANTE e pelos Engenheiros de Cálculo Econômica Federal, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente. RECURSOS FINANCEIROS: 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.04 – Administração Cultura e Esportes; 278120022.2.028000 – Manutenção do Estádio Físico e do Desporto; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00.00 – 000 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; e, 4.4.90.51.99.01.00 – 000 – Outras Obras e Instalações. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do lote nº. 03 e 04 (quatro) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 14/01/2019. Clevelândia, 15 de janeiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – PROCESSO Nº. 108/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Sati Sistemas Ltda – EPP. OBJETO: A execução dos serviços de desenvolvimento de software voltado à área de educação (escolas e faculdades), para fins de concessão de licença de uso de software, incluindo a sua instalação, treinamento de funcionários, suporte técnico e atualização do programa. LOTE Nº. 01 (único), (TENS NºS. 01 e 02. VALOR TOTAL: R\$ 69.702,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 69.702,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais) pela implantação do software, treinamento de funcionários e locação do sistema, sendo este valor dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.808,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) mensais e sucessivas, a serem pagas no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, mediante a sua contação pelas pessoas responsáveis pelo faturamento. RECURSOS FINANCEIROS: 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01 – Administração S.M.E.C.E.; 123610002.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental-Recursos Educação 5% e 25%; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.11.00 – 000 – Locação de Software; 3.3.90.30.11.00 – 103 – Locação de Software; e 3.3.90.30.11.00 – 104 – Locação de Software. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/01/2019 e término no dia 15/01/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 15/01/2019 e término no dia 15/01/2021. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 14/01/2019. Clevelândia, 15 de janeiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 – PROCESSO Nº. 110/2018 Data de abertura: 15/01/2019 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (corte de grama, capina, roçada, calças d'água, buchas e bocas de lobo); serviço de pintura de fachadas públicas e muros fixos; manutenção elétrica e hidráulica; serviços de carpintaria e marcenaria; pequenos reparos em construção civil; serviços de aplicação de textura e gesso; e serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento. Prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo nº 01 do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os lotes licitados, conforme demonstra o relatório constante dos autos. Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizada a presente sessão, o qual foi assinado pelo mesmo. Clevelândia, 15 de janeiro de 2019. DONATIAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br>)

## EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA com CNPJ 04.074.545/0001-01 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal RPS – Autenticação nº 20141063 – data de 19/08/2014 – Gráfica Xingú – Rota Gráfica e Editora Ltda – retirado em 15/09/2014 – nunca usado, com numeração de 01 a 50. Conforme Boletim de Ocorrência 59997/2019.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORA: RUA: Rua Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 47.929,05. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 15 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – Pregão Presencial nº 140/2018 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de som de rua e som para eventos. Valor total estimado R\$ 66.430,00. Prazo: 12 meses, 11.01.2019 a 10.01.2020. Coronel Vívda, 10 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018  
DATA: 21/12/18 ABERTURA: 11/01/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE BASE E BRITA GRADUADA, IMPREGNAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, PARA INSTALAÇÃO DE AREIA MULTUSO NO LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES, conforme planilhas, projetos e memoriais. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 13/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:  
LOTE 1 FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$  
01 PEDREIRA SANTIAGO LTDA 77.744.134/0001-41 58.244,62  
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 58.244,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Coronel Vívda, 14 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 58 - Fone: (46) 3244-8900 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 006/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019  
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 498.487,34.

EXTRATO DE INDIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.  
Contratação de empresa EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33 para fornecimento do Sistema de Ensino Aprender Brasil, que visa atender os alunos e professores da rede de ensino municipal, no ano letivo de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.  
Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA CNPJ: 79.719.613/0001-33

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 16 de JANEIRO de 2019, conforme Lei Autotrativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 07/2019  
O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia e equipamentos para laboratório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo nº 396204/2019, fica alterado a redação dos itens 39, 164 e 167, sendo que passa a vigor conforme Relação de Itens disposto no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, disponível gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Sendo assim, o valor estimado da presente contratação que era de R\$ 1.708.212,40, passa a ser R\$ 1.610.845,71. A sessão pública de Pregão Eletrônico fica inalterada, ocorrendo no dia 29 de Janeiro de 2019, às 09 horas, acessando exclusivamente por meio eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília – DF. As demais condições estabelecidas em edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 15 de Janeiro de 2019. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE - o **ESPÓLIO DE EDI SILIPRANDI**, representado pelo seu inventariante Carlos Alberto Siliprandi, brasileiro, casado, advogado inscrito no OAB/PR sob o n. 21671, com escritório profissional em Cascavel/PR, à Rua Rio de Janeiro, 1625;

NOTIFICADO - **JOSÉ EDSON DELE**, brasileiro, viúvo, chapeador, inscrito no RG sob o n. 7.944.226 e no CPF/MF sob o n. 627.815.299-15, residente na Rua Manoel Bandeira, 67, Bairro São Cristóvão, Pato Branco/PR;

FINALIDADE - identificar o notificado acerca de seu inadimplemento relativamente à quantia de R\$ 113.537,74 (cento e treze mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro reais) referente às parcelas ajustadas em contrato celebrado com o notificante por conta da aquisição de 50% do Lote 01 da Quadra 942 do Loteamento Encruzilhada, Pato Branco/PR;

ADVERTÊNCIA - a ausência de pagamento do valor acima indicado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste aviso ensejará a automática resolução do contrato firmado - nos termos do art. 32 da Lei 6766/79 - e a configuração de esbulho a propiciar a propositura da Ação de Reintegração de Posse.

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

### ATOS DO GESTOR

Resolução nº 009 de 15 de janeiro de 2019.

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Espécie: Extrato do Contrato nº 18/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições e Lanches Frios. Valor R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2018. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa (572) F-000, (573) F-504, (575) F-000, (576) F-504. Data da assinatura 14/01/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e John Werson Pizzolotto, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                          | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 12.395.037/0001-45 | 9.558,00        |

Conforme proposta. E a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

## EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa KAIFER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com CNPJ 04.818.685/0001-39 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 301 A 550. Conforme Boletim de Ocorrência 2019/62474.

Secretaria de Proleto  
Conselho de Engenharia Civil e das Profissões  
Conselho de Engenharia de Pesca e Oceanografia  
e Profissões Afins

## EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR  
PERÍODO: 02/01/2019 ATÉ 13/01/2019  
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

LUIS JANDZOVSKI e DANIELE APARECIDA RATKO  
JOÃO MARIA SOUZA COSTA e SHELLEY SOARES DOS SANTOS  
VANDERSON MARQUES CARNEIRO e DAVINE PORTO MARQUES  
HENRIQUE VIMH e MARIA EDUARDA BALANCINI SCHEFFER  
JANSON ALBERTI e JESSICA FILIPE BRUNHEIM  
NELSO FORTES PEDROSO e GRACIELA BENETTI CAZOTTI  
SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA e EDLEIA FERREIRA  
AUGUSTO FARIAS FLORES e DENISE BRANCHI COMES  
WILSON KACHOPOR e ADRIANE MERLO DE SOUZA  
ISADORA FERREIRA PRIMO MEVIRA e JULIANE FONTANA RIBEIRO  
WILSON FERREIRA MATOS e VETE BAO  
ROGERIO QUIRINO DA SILVA e MARCIA BALAZZEVY

Se algum sofrer de algum impedimento, apresente-o na forma da lei, no prazo de quinze dias.

O referido certidão é de uso na

Pato Branco - PR, 14 de janeiro de 2019

REGISTRO CIVIL  
Conselho de Engenharia Civil e das Profissões  
Conselho de Engenharia de Pesca e Oceanografia  
e Profissões Afins

Assinatura do Proleto  
Assinatura do Proleto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                          | CNPJ               | Valor total R\$ |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 12.395.037/0001-45 | 9.558,00        |

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod288531

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato do Contrato nº 18/2019.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições e Lanches Frios. Valor R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (572) F:000, (573) F:504, (575) F:000, (576) F:504. Data da assinatura 14/01/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e John Wenon Pizzolatto, pela Empresa.

Cod288529

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**CAFBD358

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 009/2019**

**ATO DO GESTOR**  
**Resolução n.º 009/2019**

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 30 da CLT;

**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias aos empregados:

| NOME                 | EMPREGO                 | Período Aquisitivo | INICIO     | TERMINO    |
|----------------------|-------------------------|--------------------|------------|------------|
| RODRIGO NACONESKI    | FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 2018               | 16/01/2019 | 14/02/2019 |
| SUELI GOMES DA SILVA | TÉCNICA EM ENFERMAGEM   | 2018               | 16/01/2019 | 05/02/2019 |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, PR, 15 de janeiro de 2019.

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**35C6474D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 18-2019**

Espécie: Extrato do Contrato n.º 18/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGAComércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições e Lanches Frios. Valor R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (572) F:000, (573) F:504, (575) F:000, (576) F:504. Data da assinatura 14/01/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e John Wenon Pizzolatto, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E1544C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO 1-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2019.** Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno

**pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:**

| EMPRESA                         | CNPJ               | Valor total R\$ |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| LGACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 12.395.037/0001-45 | 9.558,00        |

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2019.

**ÁLVARO DÊNISCENI SCOLARO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**78E1F2C8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 021/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ismailin Schorotter**, RG nº 7.994.754-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 012/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 027/2018, que tem por objeto a Contratação de uma apresentação musical do cantor Gustavo Lima e Banda, para apresentação no dia 10 de fevereiro de 2019, domingo, na 54ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 07 a 10 de fevereiro de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 08 de Janeiro de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**9B0F7BC4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 025/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Jussara Polli**, RG nº 7.045.607-9, e **Sydnei Godinho**, RG nº 5.963.461-5 e **Roberto João Benedictos**, RG nº 3.831.417-3, para atuarem como Fiscais da Ata nº 016/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 117/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento com mão de obra de instalação, de vidros incolor, cancelado, fume temperado e espelho para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 09 de Janeiro de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal